SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3074

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.11.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2022.10.11.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – **ASP-AUTOMAÇÃO, SERV. E PROD. DE INFORMATICA - LTDA**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora – **ASP-AUTOMAÇÃO, SERV. E PROD. DE INFORMATICA - LTDA,** por apresentar preços compatíveis com os do orçamento elaborado pela administração. **Informações:** Sala da CPL, e-mail: liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 01 de novembro de 2022.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4E119B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão nº 2022.10.07.1. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado no Lote 01 - Gás liquefeito, no valor global de R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 01 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:85E98A8D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão nº 2022.10.07.1. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado no Lote 01 - Gás liquefeito, no valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Herivelton Cruz Moreira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 01 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:30FF1C6C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão nº 2022.10.07.1. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado no Lote 01 - Gás

liquefeito, no valor global de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elenita Rayane Gonçalves Tavares - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 01 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4FF31F90

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão nº 2022.10.07.1. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado no Lote 01 - Gás liquefeito, no valor global de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Tavares de Medeiros Maia - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 01 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:6799FA9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 079/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: ALTERA A DATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE E DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 NO AMBITO DA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias são realizadas todas as segundas-feiras, e tendo em vista a ocorrência do segundo turno das eleições gerais que irão ocorrer no dia 30 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de mudança do dia da Sessão, em razão das eleições gerais,

CONSIDERANDO ainda o deslocamento de diversos servidores a votarem em seus domicílios eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º A 34ª (Trigésima Quarta) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Acopiara que iria ocorrer no dia 31 de outubro de 2022, será realizada no dia 28 de outubro de 2022, às 08h, no Plenário da casa legislativa.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores da Câmara Municipal de Acopiara, o expediente do dia 31 de outubro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acopiara -CE, 25 de outubro de 2022.

RICARDO DE ARAÚJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:F4234609

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Vereador Ricardo de Araújo Costa, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO a necessidade de estar presente na sede da UVC – União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2022 para tratar sobre o orçamento/projeto da LOA 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 01 (uma) diária para a Vereadora Maria Simone Félix Gurgel Vieira, inscrita sob CPF n° 309.656.593.72, para deslocamento em viagem dentro do Estado do Ceará, a serviço de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Os valores de DIÁRIAS são aqueles fixados no Anexo Único da Resolução 002/2015.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta portaria, ocorrerão à conta da dotação orçamentaria própria da Câmara Municipal de Acopiara-Ceará.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acopiara/CE, 01 de novembro de 2022.

RICARDO DE ARAÚJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:00EA26BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Vereador Ricardo de Araújo Costa, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO a necessidade de estar presente na sede da UVC – União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2022 para tratar sobre o orçamento/projeto da LOA 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 01 (uma) diária para a Vereadora Antônia da Silva Teixeira, inscrita sob CPF n° 735.061.923-53, para deslocamento em viagem dentro do Estado do Ceará, a serviço de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Os valores de DIÁRIAS são aqueles fixados no Anexo Único da Resolução 002/2015.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta portaria, ocorrerão à conta da dotação orçamentaria própria da Câmara Municipal de Acopiara-Ceará.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acopiara/CE, 01 de novembro de 2022.

RICARDO DE ARAÚJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:60B8033E

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Vereador Ricardo de Araújo Costa, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO a necessidade de estar presente na sede da UVC – União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2022 para tratar sobre o orçamento/projeto da LOA 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 01 (uma) diária para o Vereador Francisco Régios Pereira, inscrito sob CPF n° 015.085.683-08, para deslocamento em viagem dentro do Estado do Ceará, a serviço de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Os valores de DIÁRIAS são aqueles fixados no Anexo Único da Resolução 002/2015.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta portaria, ocorrerão à conta da dotação orçamentaria própria da Câmara Municipal de Acopiara-Ceará.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acopiara/CE, 01 de novembro de 2022.

RICARDO DE ARAÚJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:AB0B0B77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°604/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Civis Municipais e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Professora, objetivando gozo de licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias;
CONSIDERANDO que a licença para tratamento de saúde encontra previsão no art. 75 e seguintes, da Lei 540/2011;
CONSIDERADO que o substrato fático para sua concessão, basicamente e em resumo, é a impossibilidade para exercer as atribuições da função;

RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, com fundamento no Art. 75 e seguintes da Lei 540/2011, a servidora **CISLANDIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ZELADOURA**, a partir da data de **26 DE OUTUBRO,** lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem prejuízo a remuneração, conforme requerimento do próprio servidor.
Parágrafo único. O município indicará médico para fins de inspeção médica, objetivando atestar a incapacidade da servidora, tendo em vista que o prazo para licença não supera 30 dias, conforme dispõe o art. 76 da Lei 540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de outubro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:575C6713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°605/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°864/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **JOSE PNHEIRO DA SILVA NETO** portador do CPF:559.018.593-91, RG: 209542291, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** a partir da data de **26 DE OUTUBRO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°864/2022.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de outubro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:757A9725

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE N° 001/SAS/2021 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração pública em rever seus próprios atos, seja considerando os critérios de conveniência e oportunidade ou eivados de vícios legais ou meramente materiais;
CONSIDERANDO que houve equívoco da administração com relação aos convocados, para o cargos de Visitador do Criança Feliz, publicado no Diário oficial do Municipio, dia 25 de outubro de 2022.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, nos termos do Art.25, da lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o edital de convocação referente aos cargos de Visitador do Criança Feliz, publicado no Diário oficial do Municipio, dia 25 de outubro de 2022.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital 001/SAS/2021, com vistas a suprir possíveis carências temporárias de pessoal na atuação do Programa Criança Feliz, e a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONVOCA** os candidatos habilitados no referido Processo Seletivo Simplificado, Relacionados no Anexo I deste edital, com vistas a nomeação para a contratação por tempo determinado, observado as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:
O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador,mediante procuração com firma reconhecida, no dia 03 de novembrodas 07h00min às 11h00min e das 13h00min às17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 04 de novembro de 2022, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados **CONVOCADOS** pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 01 de novembro de 2022.

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal De Assistência Social

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/SAS/2021

CARGOS	NOMES
VISITADOR CRIANÇA FELIZ	ELIESIO RODRIGUES DE SENA MOURA
VISITADOR CRIANÇA FELIZ	MARIA EVANGELISTA DE ALENCAR BEVILAQUA
VISITADOR CRIANÇA FELIZ	ANTÔNIA RAIANY FIRMINO DA SILVA

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1–DOCUMENTAÇÃO:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C06E97B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PROPOSTA DE EMENDA Nº 1, DE 13/10/2022, À LEI ÔRGANICA MUNICIPAL DE ARARENDÁ.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ/CE, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Município de ARARENDÁ, pessoa jurídica de direito público inteiro, exprime a sua autonomia política, na esfera de sua competência, mediante as Leis que adotar, observadas as normas e os princípios da Constituição da Republica Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Ceará e desta Lei Orgânica, obedecido o seguinte:

Art. 2º. O art. 1º, da Lei Orgânica Municipal, fica acrescido dos incisos I a VII, com a seguinte redação:

I – promoção da Justiça Social, assegurando a todos a participação nos bens da riqueza e da prosperidade;
II – defesa:
a) - da igualdade e combate a qualquer forma discriminatória em razão de cor, origem de nascimento, crença religiosa ou convicção política, filosófica, deficiência física ou mental, enfermidade, idade, atividade profissional, estado civil ou classe social;
b) - do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município;

c) - e proteção ao meio ambiente;
d) - dos direitos humanos e individuais;
III – respeito à legalidade, à moralidade e à probidade administrativa;
IV – desenvolvimento de serviços sociais e programa de habitação, de educação gratuita, se possível em todos os níveis, de saúde, com prestação assistencial aos necessitados;
V – incentivo ao lazer, ao desporto e ao turismo, através de programas de atividades voltadas para os interesses gerais;
VI – remuneração condigna e valorização profissional do servidor municipal;
VII – fomento e estímulo à produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive artesanal;

Art. 3º. O § 2º do art. 1º da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo.

Art. 4º. O art. 1º, da Lei Orgânica Municipal, fica acrescido de um § 3º, com a seguinte redação:
§ 3º. E vedada à delegação de atribuições entre os poderes, sendo defeso ao titular de mandato eletivo em um poder, ocupar cargo ou função no outro Poder, salvo as exceções de ordem constitucional.

Art. 5º. O art. 2º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Município integra a divisão política e administrativa do Estado, podendo ser dividido em distrito, criados, organizados ou suprimidos por Lei Municipal, observada a legislação estadual e o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 6º. O art. 2º, da Lei Orgânica Municipal, fica acrescido dos §§ 1º a 7º, com a seguinte redação:

§ 1°. Constituem os bairros as porções contíguas do território da sede, com denominação própria, representando meras divisões geográficas desta;
§2°. O Distrito é a parte do território do município, dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e de jurisdição municipal com denominação própria;
§ 3°. O distrito poderá subdividir-se em vilas e povoados de acordo com a lei;
§ 4°. Os distritos serão criados, organizados, suprimindo ou fundidos por lei municipal, após consulta prévia à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o disposto no artigo anterior;
§ 5°. A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos;
§ 6°. A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta prévia à população da área interessada;
§ 7°. O Distrito terá o nome da respectiva sede.

Art. 7º. Fica revogado o § único do art. 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º. A alínea "c" do inciso XIV do art. 7º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

c) os serviços funerários e administrar os cemitérios; enquanto não secularizados, os de associações ou confissões religiosas. Sendo-lhes defeso recusar sepultura onde não houver cemitério secular; conceder em concorrência pública, sem caráter de monopólio, se o exigir o interesse público, a exploração dos serviços funerários, bem como a fiscalização dos cemitérios particulares, se existirem, quando existirem;

Art. 9º. A Lei Orgânica Municipal fica acrescida do art. 8º-A, com a seguinte redação:

Art. 8º-A. É dever do município, incentivar e promover o pleno desenvolvimento das microempresas locais.

Art. 10. A Lei Orgânica Municipal fica acrescida do art. 10-A, com a seguinte redação:
Art. 10-A. Ao Município cabe, ainda:

I - incentivar a pesquisa e difusão da tecnologia em nível de pequeno produtor;
II - a criação de uma linha de ação voltada para a captação d'água com construção de cisterna e perfuração de poços profundos nos locais onde a água não seja adequada ao consumo humano;
III - promover a capacitação dos jovens trabalhadores rurais, evitando-se, assim, o êxodo rural.
IV - promover a implantação de programas municipais de incentivos e orientação para a criação de pequenos animais produtores de leite e carne;
V - incentivar às festas populares, folclóricas e religiosas, além das atividades artísticas, festivas e feiras de artesanato local.

Art. 11. O art. 11, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Povo de Ararendá é a fonte de legitimidade dos poderes constituídos do Município, exercendo-os diretamente ou através de seus representantes, eleitos por sufrágio universal, direto e secreto e investidos na forma da lei.

Art. 12. O art. 11, da Lei Orgânica Municipal, fica acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

§ 3º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Ararendá, através dos vereadores eleitos diretamente pelo povo, composta por nove (09) Vereadores, na forma estabelecida nesta Lei Orgânica.
§ 4º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários e Órgãos que lhes são subordinados, nos termos desta Lei Orgânica.

Art. 13. O art. 12, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Cabe à Câmara Municipal, nos termos do art. 34 da Constituição Estadual, legislar ou deliberar sob a forma de projeto de lei, sujeito à sanção do Prefeito, especialmente no que se refere ao seguinte:

Art. 14. Os incisos I, II, VI e VIII, do art. 12, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - matéria de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e à estadual;
II - tributos municipais, arrecadação e sistema tributário municipal, bem como autorização de isenções, anistias e remissão de dívidas;
VI - criação, organização e supressão de distritos, bem como a organização do plano urbanístico e inclusive plano diretor urbano;
VIII - Criação, estruturação e competências das secretarias municipais e órgãos da Administração Pública inclusive as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações municipais, observado a iniciativa privativa do Poder Executivo;

Art. 15. O inciso XI e § 1º, este renumerado para parágrafo único do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - julgar, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado – TCE/CE, as contas do Município de Ararendá de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ Único. Quando a Corte de Contas respectiva, no seu parecer prévio, concluir pela desaprovação das contas do Município, apontando a prática comprovada de crime contra a Administração Pública, caberá a Câmara formular representação ao Procurador-Geral da Justiça, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Art. 16. Ficam revogados os incisos I e II do § 1º do art. 13 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17. Os incisos XII,XIII, XIV, XVII, XIII, XXII, do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

XII - proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
XIII - Declarar, pelo voto de dois terços de seus membros, procedente a acusação contra o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, nos crimes de responsabilidade, devendo processar e julgar o processo no prazo de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado;
XIV - instituir Comissões de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
XVII - atender ao pedido de convocação extraordinária da Câmara, feita pelo Prefeito, notificando os Vereadores, nos termos regimentais, com antecedência mínima de três dias, da data aprazada para a sessão;
XVIII - Representar ao Município Público Estadual sobre a desaprovação das contas do Prefeito, quando manifesta a prática de atos de improbidade administrativa, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei nº 8.429/92, desde que efetiva e comprovadamente houver dano ao erário público, reconhecido e quantificado pela Corte de Contas;
XXII - fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos aqueles, se for o caso, da administração indireta, e sustar os atos normativos que exorbitem do seu poder regulamentar.

Art. 18. O art. 13, da Lei Orgânica Municipal, fica acrescido dos incisos XXIII, XXIV e XXV, com a seguinte redação:
XXIII - representar ao Governador do Estado, mediante aprovação de maioria absoluta de seus membros, em documento fundamentado, solicitando intervenção no Município, pelo não cumprimento do que dispõe qualquer dos incisos do art. 39 da Constituição Estadual;
XXIV - solicitar informações ao Prefeito sobre assunto referente à administração;
XXV - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

Art. 19. Fica revogado o parágrafo único do art. 17 da Lei Orgânica Municipal

Art. 20. O art. 18, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. As contas anuais do município, Poder Executivo e Legislativo, serão apresentadas a Câmara Municipal até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, ficando durante 60 (sessenta) dias, a disposição de qualquer munícipe, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei e, decorrido este prazo, as contas serão, até o dia 10 de abril de cada ano, enviadas pela Presidência da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas para que este emita o competente parecer.

Art. 21. O parágrafo único do art. 18, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal enviará à Câmara e ao Tribunal de Contas, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação de contas mensal relativo à aplicação dos recursos recebidos, acompanhada da respectiva documentação.

Art. 22. O art. 19, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. No inicio de cada legislatura, em 1º de janeiro, às 09h00min, em sessão solene de inauguração, independente de número, sob a presidência do Parlamentar mais votado, na falta deste, do mais idoso entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 23. O art. 20, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão, sob a Presidência do mais votado entre os presentes, e, por maioria absoluta da totalidade dos membros da Câmara, elegerão, por escrutínio aberto, os componentes da Mesa que automaticamente, se empossarão.

Art. 24. O art. 22, da Lei Orgânica Municipal, fica acrescido dos §§ 1º, 2º e § 3º, com a seguinte redação:

§ 1º. Ausente o Presidente, será ele substituído sucessivamente pelo Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário;
§ 2º. Qualquer componente da Mesa poderá ser substituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando condenado em decisão judicial com trânsito em julgado, por atos de improbidade administrativa, no exercício do mandato, ou, reiteradamente, negligenciar atribuições regimentais.
§ 3º. O Presidente e o Vice-Presidente não poderão participar de Comissão Permanente ou de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 25. O art. 23 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. O mandato dos membros da Mesa será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição dentro da mesma legislatura.

Art. 26. O art. 24, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I a VIII:

Art. 24. Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I - enviar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de dezembro do exercício vigente, as contas do exercício anterior, para consolidação no balanço geral do município;
II - Propor ao Plenário, Projetos de Lei que criem, transforme e extinga cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como fixação da respectiva remuneração, observada às determinações legais;
III - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Regimento Interno;
IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após a aprovação em Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município;
V - apresentar Projetos de Lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
VI - em decorrência da soberania do Plenário, todos os atos da Mesa e da Presidência estão sujeitos a seu império;
VII - o Plenário pode avocar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, qualquer matéria ou ato submetidos à Mesa e à Presidência, para sobre eles deliberar.
VIII - devolver à Prefeitura Municipal de Ararendá, no final do exercício financeiro, todo o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, desde que não existam despesas empenhadas e não pagas, vinculadas ao saldo existente.

Art. 27. Os incisos IV e V do art. 25, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - requisitar o duodécimo destinado à manutenção da Câmara e apresentar ao Plenário e enviar ao Tribunal de Contas, mediante sistema informatizado, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo referido órgão, até o dia 30 do mês subsequente, as prestações de contas mensais relativas à aplicação dos recursos recebidos, acompanhadas dos balancetes demonstrativos e da respectiva documentação comprobatória das receitas e despesas e dos créditos adicionais.
V - Representar a Câmara, em juízo ou fora dele, assim como representar a autoridade competente, sobre inconstitucionalidade de

leis, ilegalidade ou lesividade de atos municipais, ao Tribunal de Contas.

Art. 28. O parágrafo único do art. 25, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal perceberá remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) daquela que for atribuída ao Prefeito Municipal, na forma da lei.

Art. 29. O art. 26, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Na Câmara Municipal funcionarão Comissões Permanentes e Temporárias, constituída na forma da lei, do Regimento Interno ou de ato legislativo que as tenha instituído.

Art. 30. O art. 27, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Como atribuições precípuas, legais e regimentais, caberá às Comissões:

Art. 31. O art. 27 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido de um § 3º e seus incisos I a V, com a seguinte redação:

§ 3º. Os membros das Comissões Especiais de Inquérito, a que se refere o parágrafo anterior, no interesse da investigação, bem como os membros das Comissões Permanentes em matéria de sua competência, poderão, em conjunto ou isoladamente:
I – proceder à vistoria e levantamento nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III – dirigir-se aos as repartições públicas onde se fizer necessário a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem;
IV – proceder com as verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta ou indireta.
V – havendo necessidade de requisição de informações e de documentos, será fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado o prazo para que os responsáveis pelos órgãos de administração direta ou indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados.

Art. 32. O inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - recusa ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado – TCE/CE, sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;

Art. 33. A Lei Orgânica Municipal fica acrescida do art. 30-A, com a seguinte redação:

Art. 30-A. O voto será sempre público, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 34. A Lei Orgânica Municipal fica acrescida do art. 30-B, com os incisos I a V, com a seguinte redação:

Art. 30-B. São condições de elegibilidade para o exercício da Vereança:

I - a nacionalidade brasileira;
II- o pleno exercício dos direitos políticos;
III - o alistamento eleitoral;
IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
V - idade mínima de dezoito anos.

Art. 35. O parágrafo único do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A infração do disposto neste artigo implicará em perda do mandato, declarado pela maioria de dois terços dos membros da Câmara, observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 36. O § 2º do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Executando o caso de falecimento, em qualquer das outras hipóteses que ensejam a perda do mandato parlamentar, enumeradas neste artigo, assegurar-se-á a ampla defesa e o contraditório.

Art. 37. Os §§ 1º e 2º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Nos casos dos incisos I, II e III, convocar-se-á o suplente, não podendo o vereador titular reassumir sem que tenha escoado o prazo da licença, nas hipóteses dos incisos II e III, devendo a posse do convocado ocorrer dentro de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado como renúncia, hipótese em que o suplente seguinte será convocado imediatamente.
§ 2º. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a Justiça Eleitoral.

Art. 38. A Lei Orgânica Municipal fica acrescida do art. 35-A, com os incisos I a VII, com a seguinte redação:

Art. 35-A. Para fins de remuneração adotar-se-ão os seguintes critérios:

I – licenciado nos termos do inciso I, poderá optar por uma das remunerações, a de Vereador, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou do cargo comissionado;
II - licenciado por motivo de doença considerar-se-á em exercício para todos os efeitos, percebendo remuneração normal;
III - licenciado para tratar de interesse particular, não fará jus a remuneração;
IV - licenciado nos termos do inciso III considerar-se-á em exercício para todos os efeitos, percebendo remuneração normal, desde que o afastamento não ultrapasse 30 (trinta) dias;
V - Serão descontadas, nos termos da lei, as faltas às sessões e ausências no momento das votações, exceto se justificado previamente e acatado pela mesa da Câmara;
VI - Em casos de falta de qualquer membro da mesa além dos descontos previstos no parágrafo anterior, sofrerão estes proporcionalmente descontos dos seus vencimentos como membros da mesa e o Vereador que o substituir terá direito a parte do vencimento por aquele perdido;
VII - O subsídio do parlamentar será efetuado proporcional à frequência deste nas sessões ordinárias.

Art. 39. O art. 36 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com os incisos I a VI, com a seguinte redação:

I - emendas à Lei Orgânica;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - medidas provisórias;
V - leis delegadas;
VI - decretos legislativos e resoluções

Art. 40. O art. 37 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação a Câmara Municipal, por decreto legislativo que especificará o seu conteúdo e os termos do seu exercício, vedada a apresentação de qualquer emenda, quando apreciadas pelo Plenário.

Art. 41. O art. 38 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Legislativo Municipal, a matéria reservada à lei

complementar, nem a legislação sobre planos plurianuais, orçamento e dotações orçamentárias.

Art. 42. O § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A proposta será discutida e votada em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, com um intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre um turno e outro obrigatoriamente.

Art. 43. O inciso IV do art. 40 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

IV - à iniciativa popular, exigido, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado de Ararendá, considerando-se o número de eleitores fornecidos pela Justiça Eleitoral.

Art. 44. O caput do art. 41 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. É da competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa das leis que disponha sobre:

Art. 45. O art. 41 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:

IV - concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo aumentem a despesa pública municipal.
V - desafetação, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis municipais;

Art. 46. Ficam revogadas as alíneas do § 1º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, renumerado para parágrafo único, acrescido dos incisos I e II, com a seguinte redação:

§ Único. Não será admitido aumento de despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal e de Iniciativa Popular.

Art. 47. O parágrafo único do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, fica renumerado para § 1º, acrescentando-se um § 2º, com a seguinte redação:

§ 1º. As Medidas Provisórias perderão a eficácia desde sua edição, se não forem convertidas em lei, no prazo de trinta (30) dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.
§ 2º. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

Art. 48. O art. 43 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência na apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 49. O caput do art. 46 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e assumirão o exercício na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição e prestarão compromisso de cumprir e fazer cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

Art. 50. Os §§ 1º e 3º, do art. 46 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Em decorrência da impossibilidade de a Câmara reunir-se, o Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante a autoridade judiciária competente.
§ 3º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, no prazo previsto neste artigo, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, ou caso de vacância de ambos os cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do Executivo Municipal, o Presidente da Câmara, o Vice-Presidente que o substitua ou mais votado dos Vereadores.

Art. 51. O art. 47 e seus §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga, na forma estipulada em calendário de eleição suplementar, definido pela Justiça Eleitoral.
§ 1º. Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.
§ 2º. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 52. O caput do art. 53 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei:
Art. 53. A Lei Orgânica Municipal fica acrescida do art. 53-A, com seus parágrafos e incisos, com a seguinte redação:

Art. 53-A. O Prefeito, eleito ou reeleito, apresentará o Programa de Metas de sua gestão, até noventa dias após sua posse, que conterá como prioridades: as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, Bairros e Distritos da cidade, observando, no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas da lei do Plano Diretor Estratégico.

§ 1º. O Programa de Metas será amplamente divulgado, por meio eletrônico, pela mídia impressa, e publicado no Diário Oficial do Município, no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo.
§ 2º. O Poder Executivo promoverá, dentro de trinta dias após o término do prazo a que se refere este artigo, o debate público sobre o Programa de Metas mediante audiências públicas gerais, temáticas e regionais.
§ 3º. O Poder Executivo divulgará semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.
§ 4º. O Prefeito poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas sempre em conformidade com a lei do Plano Diretor Estratégico, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente pelos meios de comunicação previstos neste artigo.
§ 5º. Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

a) promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável;
b) inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;
c) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
d) promoção do cumprimento da função social da propriedade;
e) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
f) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
g) universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade; continuidade; eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população.

§ 6º. Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do Programa de Metas, o qual será disponibilizado integralmente pelos meios de comunicação previstos neste artigo.

Art. 54. O parágrafo único do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, fica renumerado para § 1º, acrescentando-se os §§ 2º a 11, com a seguinte redação:

§ 1º. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão processados e julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável.
§ 2º. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão processados e julgados pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas nos termos da lei, assegurados, dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito.
§ 3º. Admitir-se-á a denúncia por Vereador, por partido político e por qualquer munícipe eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas, e se o denunciante for Vereador, ficará este impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.
§ 4º. A denúncia será lida em sessão até 5 (cinco) dias após o seu recebimento e despachada para avaliação a uma Comissão especial eleita, composta de 6 (seis) membros, observadas, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.
§ 5º. A Comissão a que alude o inciso anterior deverá emitir parecer no prazo de 10 (dez) dias, indicando se a denúncia deve ser transformada em acusação ou não.
§ 6º. Admitida a acusação, por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara Municipal, será constituída Comissão Processante, composta por 6 (seis) Vereadores.
§ 7º. A perda do mandato do Prefeito será decidida por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 8º. Não participará do processo, nem do julgamento o Vereador denunciante.
§ 9º. Se decorridos 90 (noventa) dias da acusação e o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado.
§ 10. O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.
§ 11. A lei definirá os procedimentos a serem observados desde o acolhimento da denúncia.

Art. 55. O inciso I do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ausentar-se do Município por prazo superior a dez (10) dias, sem prévia licença da Câmara Municipal (art. 37, § 9º da Constituição Estadual).

Art. 56. O caput do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição da República.

Art. 57. O § 1º do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

Art. 58. O art. 56 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

§ 2º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, serão revistos anualmente, mediante edição de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e mesmo índice atribuído aos servidores públicos em geral, observado o interstício de um ano, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos na Constituição Estadual e Federal.

§3º. É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários municipais, independentemente de lei específica, o pagamento do décimo terceiro salário com base na remuneração integral.

Art. 59. O art. 57 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. Se a Câmara Municipal não fixar os valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, prevalecerão os valores fixados para legislatura anterior.

Art. 60. O art. 60 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Os Secretários Municipais serão escolhidos, dentre brasileiros natos ou naturalizados, maiores de dezoito anos, exigido o pleno exercício dos direitos políticos.

Art. 61. O art. 62 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. A administração pública Municipal direta e indireta obedecerá aos princípios e diretrizes da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, probidade administrativa, unidade, indivisibilidade e indisponibilidade do interesse público, descentralização, democratização, participação popular, transparência, valorização dos servidores públicos, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e, também, ao seguinte:

Art. 62. Os incisos I, V, VIII, XII, XIV, XVI e XIII, do art. 62 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

I - os cargos, empregos e funções públicas municipais são acessíveis aos brasileiros natos e naturalizados que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VIII - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XII - a lei municipal estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
XIV - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
XVI - Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso definir as áreas de sua atuação.
XIII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República:

Art. 63. A alínea "c" do inciso XIII do art. 62 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Art. 64. O § 2º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. A não observância do disposto nos incisos II e III do caput deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

Art. 65. O § 3º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Os atos de improbidade administrativa, assim considerados aqueles praticados mediante qualquer ação ou omissão dolosa, importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 66. O §§ 4º e 6º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. Os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário serão estabelecidas em lei municipal, observada a legislação federal, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento, que serão imprescritíveis, nos casos de ação ou omissão dolosa.
§ 6º. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Art. 67. O § 8º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º. As reclamações relativas à prestação de serviços públicos e as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, serão disciplinados em lei municipal.

Art. 68. O caput do art. 63 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I a III:

Art. 63. É assegurado o controle popular na prestação de serviços públicos mediante direito de petição, na forma da lei, que disciplinará obrigatoriamente:

I – As reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
II – O acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal;
III – A disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

Art. 69. O caput do art. 64 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. Qualquer cidadão, partido político, associação ou ente sindical é parte legitima para, na forma da lei, obter informações sobre convênios, contratos firmados pelo Município, para execução de obras ou serviço, podendo denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade, à Câmara Municipal, ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas.

Art. 70. O parágrafo único do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, fica renumerado para § 1º, acrescentando-se o § 2º, com a seguinte redação:
§ 1º. A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo ressalvado as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou de local de trabalho.

§ 2º. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, assim como os requisitos para a investidura.

Art. 71. Os incisos I, VIII, IX, XIII e XIV do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Décimo terceiro salário;
VIII - Licença gestante sem prejuízo do cargo ou emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
IX - Remuneração ou proventos não inferiores ao salário mínimo;
XIII - Aplica-se aos Servidores Municipais, o disposto no art. 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal;
XIV - Licença paternidade, sem prejuízo do cargo ou emprego e dos vencimentos, com duração de 08 (oito) dias, assistindo igual direito ao pai adotante.

Art. 72. Ficam revogados os §§ 1º a 3º, do art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 73. O caput do art. 68 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. São estáveis após de três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 74. O § 1º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O servidor municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial, transitada em julgado, mediante processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurado ampla defesa ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, disciplinado na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa;

Art. 75. O art. 68 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º. Como condição para a aquisição da estabilidade é obrigatória à submissão do servidor a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, cujos critérios objetivos e subjetivos serão estipulados em lei.

Art. 76. Os incisos I e II do art. 71 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei;
II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da lei;

Art. 77. O art. 72 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. O servidor público municipal, quando investido na função de presidente de entidade representativa de classe ou conselheiro de entidade de fiscalização do exercício das profissões liberais, não poderá ser impedido de exercer suas funções nas respectivas entidades, nem sofrerá prejuízo dos seus salários e demais vantagens que já perceba na sua instituição de origem.

Art. 78. Fica revogado o art. 76 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 79. O art. 84 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. Os pagamentos realizados pelos Poderes Municipais deverão ser realizados mediante cheque e/ou transferência bancária nominal ao

credor, autorizada pelos respectivos ordenadores de despesas e servidor previamente designado para tal finalidade.

Art. 80. Fica revogado o art. 85 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 81. O art. 89 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. Caberá a Câmara Municipal, por maioria absoluta de seus membros, expedir o ato de sustação a execução de contratos celebrados pelo Poder Público Municipal ou de ato atos administrativos, impugnados por irregularidades pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/CE, solicitando, de imediato, ao Poder Executivo ou a Presidência da Câmara Municipal as medidas cabíveis, que deverão ser efetivadas no prazo de trinta dias.

Parágrafo Único. Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de trinta dias, não efetivarem as providências determinadas neste artigo, o Tribunal de Contas adotará as medidas legais compatíveis.

Art. 82. O caput do art. 90 e seus os §§, da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. O Prefeito Municipal é obrigado enviar à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas, até o dia 30 do mês subsequente, as prestações de contas mensais relativas à aplicação dos recursos recebidos e arrecadados por todas as Unidades Gestoras da administração municipal, mediante Sistema Informatizado, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas, e composta, ainda, dos balancetes demonstrativos e da respectiva documentação comprobatória das receitas e despesas e dos créditos adicionais.
§ 1º O parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, a qual, no prazo máximo de dez dias após o julgamento, comunicará o resultado a Corte de Contas.
§ 2º A apreciação das contas de governo do prefeito, dar-se-á no prazo de sessenta dias após recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou, estando a Câmara em recesso, durante o primeiro mês de Sessão Legislativa imediata, observados os seguintes preceitos:
§ 3º As contas anuais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município serão apresentadas à Câmara até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, ficando durante sessenta (60) dias à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei e, decorrido este prazo, as contas serão, até o dia dez de abril de cada ano, enviadas pela Presidência da Câmara ao Tribunal de Contas, para o competente parecer prévio.

Art. 83. Os incisos I e II do § 3º do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – A Presidência da Câmara expedirá notificação ao Prefeito, para que exerça o direito de defesa, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;
II – Será assegurada ao Prefeito, a garantia constitucional da ampla defesa no julgamento de suas contas, por escrito ou oralmente, neste último caso mediante inscrição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, antes da Sessão de julgamento;

Art. 84. O § único do art. 91 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A divulgação será feita em cumprimento ao disposto no caput deste artigo, através da imprensa oficial ou, na falta deste, com a fixação detalhada dos montantes recebidos, em lugar próprio nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 85. O caput do art. 92 e os seus incisos I e II, acrescidos os incisos III, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. O Município poderá instituir os seguintes tributos:
I - imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
II - imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
III - imposto sobre a transmissão entre vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI);
IV - taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
V - Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas (CM).
VI - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP).

Art. 86. O § 1º do art. 92 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da Lei Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Art. 87. O art. 94 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. A lei municipal poderá instituir a contribuição de melhoria a ser cobrada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada.

Art. 88. O art. 107 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 107. Os pagamentos devidos pelo Município em virtude de sentença judicial far-se-ão na forma do art. 100 da Constituição da República.

Art. 89. O parágrafo único do art. 107 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. É obrigatória a inclusão no orçamento municipal de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciários apresentados até 2 de abril, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente

Art. 90. O inciso III do art. 129 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

III - valorização dos profissionais do magistério, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas e piso salário profissional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Art. 91. Os artigos 147 e 148 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 147. A saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 148. A assistência social, política de seguridade social, que garante proteção social como direito de cidadania de acordo com os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, deverá ser garantida pelo município.

Art. 92. O artigo 151 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 151. A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal de Ararendá é composta dos seguintes órgãos:

I – Secretarias Municipais:

a) Gabinete do(a) Prefeito(a);
b) Secretaria de Administração e Finanças;
c) Secretaria de Educação;
d) Secretaria de Saúde;
e) Secretaria de Obras;
f) Secretaria de Agricultura;
g) Secretaria do Trabalho e Ação Social;
h) Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto;
i) Secretaria do Meio Ambiente e Turismo.
II – Conselhos Municipais;

a) Conselho Municipal de Educação (CME);
b) Conselho Municipal de Saúde (CMS);
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
d) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
e) Conselho Tutelar;
f) Conselho do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEB);
g) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
h) Conselho Municipal das Pessoas Idosa (CMDI);
i) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
j) Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMPOD);
l) Conselho Municipal da Juventude (CONJUV);
m) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA);
n) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS);
o) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA).

Art. 93. Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda nº 1, de 2022, tem por objetivo atualizar a Lei Orgânica Municipal e compatibilizar o seu texto com a atual ordem constitucional.

Ademais, o texto da Lei Orgânica Municipal deve se compatibilizar com a atual realidade municipal.

Por isso, estes são os argumentos que motivam e sustentam a necessidade de alteração no texto da Lei Orgânica Municipal, na forma ora proposta, e para o qual esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares, na sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ/CE, aos 13 de outubro de 2022.

RACHEL SILVA BERNARDINO EDUARDO
Presidente

FRANCISCO CARLOS SANTANA ALEXANDRE
Vice-Presidente

GUILHERME RESENDES MOURÃO
1º Secretário

FRANCISCO SALES ALVES DE ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Jéssica Calista Barbosa Vieira
Código Identificador:BADB7EC9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO DA EMENDA 01 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ATO DE PROMULGAÇÃO DA EMENDA Nº 1 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.
Ararendá, 31 de outubro de 2022.

"Altera e acrescenta dispositivos da Lei Orgânica Municipal."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ/CE, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos dos art. 13, inciso III da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso IV do Regimento Interno propõe, aprova e promulga a Emenda nº 1 de 13 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a aprovação em dois turnos e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos vereadores da Câmara Municipal de Ararendá, ocorrida nos dias 19 e 29 de outubro de 2022, na 16ª e 17ª Sessão Ordinária, o qual aprovaram a emenda nº 1 de 13 de outubro de 2022 que altera e acrescenta dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ararendá – Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promulgada a Emenda nº 1 de 13 de outubro de 2022 que altera e acrescenta dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ararendá – Estado do Ceará.

Art. 2º - Este ato de promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/CE, 31 de outubro de 2022.

RACHEL SILVA BERNARDINO EDUARDO
Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/CE

Publicado por:
Jéssica Calista Barbosa Vieira
Código Identificador:B2602F28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236.2022

PORTARIA Nº 236/2022 Aratuba, 01 de novembro de 2022.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **01/11/2022** o Servidor **SÉRGIO DOS SANTOS CORREIA** Matrícula nº 160043-5, Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **2004 a 2008**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2671273B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Cultura e Turismo torna público o extrato do Contrato nº **2022.10.31.1**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **2022.10.31.1**, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.695.0341.2.024.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: Contratação da apresentação de show musical da atração "Janaina Alves" no dia 20 de novembro de 2022, alusivos as Festividades do aniversário de Emancipação Política do Município de Arneiroz/CE.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas;

CONTRATADA: EFESTA AGENCIAMENTO ARTISTICO & PROMOCOES MUSICAIS EIRELI - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: JANAINA ALVES BATISTA – Sócio Administrador;

ARNEIROZ-CE, 31 de Outubro de 2022.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:E7201228

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
DAMIÃO BEZERRA DE ARAÚJO
CPF: 175.047.403-49
Torna público que REQUEREU no dia 28 de Outubro de 2022, a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Criação de Animais sem Abate (Ovinocaprinocultura), localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Cachoeira de Fora, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
PETRÚCIO ARAÚJO CHAVES
CPF: 030.392.233-80
Torna público que REQUEREU no dia 05 de Outubro de 2022, a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Criação de Animais sem Abate (Ovinocaprinocultura), localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Fazenda Rancho Guardalupe, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
TIBÉRIO CÉSAR AGUIAR RIBEIRO
CPF: 381.686.693-04
Torna público que REQUEREU no dia 26 de Outubro de 2022, a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Criação de Animais sem Abate (Bovinocultura), localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Juá Boqueirão, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
ADALBERTO NUNES VIEIRA
CPF: 196.114.238-45
Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 059/2022 com validade até 19/10/2024 para atividade de CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (OVINOCAPRINOCULTURA), localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio São Figueiredo 1, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
ANA MARIA DE JESUS
CPF: 981.922.133-15
Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 053/2022 com validade até 06/10/2024 para atividade de PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO), localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio São Paulo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
ANTÔNIA DO CARMO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 745.169.903-00
Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 057/2022 com validade até 17/10/2024 para atividade de PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICO), localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio olho D´água, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA

BELIZARINA ARAUJO CAVALCANTE
CPF: 901.087.953-49
Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 060/2022 com validade até 25/10/2024 para atividade de PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO), localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Trincheira, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
FRACISCO ROBÉRIO FREITAS ISIDORIO
CPF: 286.494.798-63
Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 051/2022 com validade até 30/09/2024 para atividade de Bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Riacho Dos Caibros, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
ROGERIO GONÇALVES DE CARVALHO
CPF: 233.760.235-49
Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 058/2022 com validade até 20/10/2024 para atividade de CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio São Santana, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:733839F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 172/2022

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **IVANDA MARIA MONTEIRO**, portadora do CPF: 548.006.923-34 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VANDERLEY DA SILVA AGUIAR** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:133E491A

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 173/2022

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA SERGIVANIA DE LIMA DA SILVEIRA**, portadora do CPF: 921.190.003-44 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA CRECHE JARDIM DE DEUS** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:E04292DD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 174/2022.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA SERGIVANIA DE LIMA DA SILVEIRA**, portadora do CPF: 921.190.003-44 para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VANDERLEY DA SILVA AGUIAR E CRECHE JARDIM DE DEUS** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 14 de Outubro de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:BE347B28

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 175/2022.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **IVANDA MARIA MONTEIRO**, portadora do CPF: 548.006.923-34 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VANDERLEY DA SILVA AGUIAR E CRECHE JARDIM DE DEUS** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 14 de Outubro de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:7B97ADDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Controladoria Geral do Município de Barbalha e a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 02 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Daniel Bruno Ferreira Rolim e Leandro Fernandes Damásio.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A1561634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.08.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: é a Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1CE4956F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município de Barbalha e a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 02 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro e Leandro Fernandes Damásio.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:19A4D01C

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.08.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Juventude e Esportes e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: é a Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Juventude e Esportes do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do

Contrato original. Signatários: Moacir de Barros de Sousa e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FCCFBF88

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.08.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Cultura e Turismo e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: é a Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CE995192

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha e a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 02 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e Leandro Fernandes Damásio.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:928C9BDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.08.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Desenvolvimento Agrário e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: é a Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6E0B94C5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.08.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Desenvolvimento Econômico e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: é a Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Lucia de Matos de Santana e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0767F856

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. TOMADA DE PREÇOS n° 2021.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa INFOSHOP TECNOLOGIA SERVIÇOS DE INF. EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 22 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jussara de Luna Batista e Alexandre Leite de Luna.

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A93726D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.07.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **YBP COMERCIAL LTDA - ME**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação

de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 31 de janeiro de 2022, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso II, alínea "d", **ACORDAM** em realinhar o preço do produto licitado. Signatários: Jussara de Luna Batista e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.

Barbalha/CE, 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DB116949

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.08.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Educação e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: é a Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jussara de Luna Batista e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:60B420F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha e a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 02 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jussara de Luna Batista e Leandro Fernandes Damásio.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7C72661D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.06.21.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jussara de Luna Batista e Rommel Rodrigues de Alencar.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:759596BA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO N° 21.10.1/2022 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.26.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 21.10.1/2022 . Pregão Eletrônico Nº 2021.11.26.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE. Valor Total do Contrato: 12.417,90 (doze mil quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Francisca Elizabeth Pinto Lopes. 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:99310C62

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.08.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: é a Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josuéh do Nascimento Ferreira Nogueira e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2D0902C5

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha e a empresa **VENUS SERVIÇOS E**

ENTRETENIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 02 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Leandro Fernandes Damásio.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:89FB99BF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.08.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: é a Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arôdo de Castro Macêdo e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:02F68A5C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha e a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 02 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arôdo de Castro Macêdo e Leandro Fernandes Damásio.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:39788BF2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. TOMADA DE PREÇOS n° 2021.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa INFOSHOP TECNOLOGIA SERVIÇOS DE INF. EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 22 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e **Alexandre Leite de Luna**

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4B7FFD75

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.08.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Planejamento e Gestão e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: é a Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E67770E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha - CE e a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 02 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Leandro Fernandes Damásio.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2090D384

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. TOMADA DE PREÇOS n° 2021.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa INFOSHOP TECNOLOGIA SERVIÇOS DE INF. EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 22 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Sheyla Martins Alves Francelino e **Alexandre Leite de Luna.**

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CC5BB9E0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.08.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Saúde e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: é a Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:58B8FE92

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha - CE e a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 02 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Leandro Fernandes Damásio.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0B15A518

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.06.21.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Rommel Rodrigues de Alencar.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C286427C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.08.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: é a Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8D95B375

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. TOMADA DE PREÇOS n° 2021.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa INFOSHOP TECNOLOGIA SERVIÇOS DE INF. EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações

constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 22 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Alexandre Leite de Luna.

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:386DFE04

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.08.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: é a Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:63CAA02C

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 02 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Leandro Fernandes Damásio.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:57AABFB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

CONVOCAÇÃO Nº 031/2022
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 31 de Outubro de 2022.

ANDREZA KLÉVIA ARAUJO CRUZ	NUTRICIONISTA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 31 de Outubro de 2022.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:273FD3EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SMS

DECISÃO
R.H.

Trata-se de recurso interposto pela candidata Hully da Silva Gabriel (Inscrição nº 032) em face do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE.

Em sua peça de irresignação a recorrente alega: "Por meio deste se faz a impugnação da nota da questão número 1.2 item 1.1 no sentido da reavaliação da resposta da recorrente. A concorrente a mesma vaga não possui tempo de escolaridade completo" (sic).

Eis o relatório.

Apesar de o recurso ter sido protocolado tempestivamente, verificamos de plano que não atendeà previsão contida nos itens 7.2 e 7.6 do Edital nº 001/2022-SMS, que dispõem:

7.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente, seguindo o padrão previsto no modelo constante no anexo VI deste edital e encaminhados à Secretaria de Saúde.
(...)
7.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

Com efeito, a redação do apelo é confusa, não fundamenta especificadamente a pretensão da recorrente, assim como não identifica o candidato que pretensamente não possuiria, no seu dizer, "tempo de escolaridade suficiente".

Tais constatações seriam suficientes para deixar de reconhecer do recurso, eis que não preenche os requisitos de admissibilidade.

Todavia, em homenagem ao Princípio da Primazia do Mérito previsto no CPC/2015 e aqui aplicável de forma subsidiária, passo a apreciar os exatos termos expostos pela recorrente.

Consoante se pode observar no item 2.1.1 do Edital nº 001/2022-SMS: "*A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento"*.

Para efeito de inscrição, o item 2.2 elenca os requisitos necessários ao seu deferimento, quais sejam:

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
2.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
2.2.6. Comprovação de Regularidade junto ao Conselho de Classe, quando a função assim exigir, conforme o anexo II.

Pela dicção da previsão editalícia retro verifica-se que o grau de escolaridade não é condição para participação no certame em tela. Isso se dá em decorrência da exigência de possuir o candidato ensino médio completo apenas no momento da contratação, consoante prevê item 9.2, alínea "h" c/c Anexo I do multirreferido edital, que preconizam:

9.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
(...)
h) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.
(...)
ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SMS

ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITOS BÁSICOS: Haver concluído o ensino médio e Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde na data da inscrição; Residir, comprovadamente, na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;

Logo, não há o que se falar em comprovação de "tempo suficiente de escolaridade" no curso do processo seletivo simplificado, que é reservada à contratação do candidato aprovado.

Logo, diante das previsões previsões editalícias supra-transcritas, que fazem lei perante os candidatos do certame, não merece prosperar a pretensão recursal *sub ocullis*, consoante entendimento consolidado do **COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, cumprindo destacarmos aresto ilustrativo:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL. LEI DO CERTAME. NOTIFICAÇÃO PESSOAL. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. I - Na origem se trata de mandado de segurança objetivando a nomeação/contratação em decorrência de processo seletivo simplificado de que participou a parte impetrante. No Tribunal a quo, denegou-se a segurança. II - **A jurisprudência desta Corte Superior é pacífica no sentido de que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a administração como os candidatos participantes. Desse modo, o concurso público deverá respeitar o princípio da vinculação ao edital**. Nesse sentido: AgRg no REsp n. 1.307.162 / DF, Segunda Turma, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, julgado em 27/11/2012 ,DJe 5/12/2012; AgInt no REsp n. 1.630.371/AL, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 5/4/2018, DJe 10/4/2018. III - In casu, verifica-se que a exigência da observância do lapso de três dias para a prática de ato dentro do certame diz respeito apenas em relação à convocação e à entrega da documentação necessária à contratação. IV - No tocante ao curso de formação, o edital estabelece informações quanto ao curso de formação. O candidato deverá acompanhar o site ACADEJUC - http://www.sjc.sc.gov.br/acadjuc - onde será divulgado nos próximos dias o local e o período para a realização do curso. V - Quanto à mencionada previsão editalícia e sua observância pela administração pública, o Tribunal local assim se pronunciou (fls. 168-180): "(...) Por isso, não há dúvida de que o período de"carência de 03 dias úteis entre o ato de convocação e a data e horário de comparecimento do ato de convocação", previsto no subitem 7.1.1, do Edital do Processo Seletivo n. 003/2017/SJC, se restringe à convocação do candidato para a entrega da documentação necessária à contratação, vale dizer, o prazo de três (03) dias úteis é concedido, evidentemente, para que o candidato disponha de tempo hábil para reunir toda a documentação exigida para a formalização do contrato temporário, nada dispondo as normas editalícias acerca de idêntico prazo para o início do Curso de Formação. Aliás, nos termos do subitem 9.1, do referido Edital n. 003/2017/SCJ,"Após a entrega da documentação para a contratação, os (a) candidatos (a) serão convocados para o curso de formação iniciar, e"A data e Local para a realização do curso de formação serão divulgados no site www.sjc.sc.gov.br/acadejuc"(subitem 9.10, do Edital n. 003/2017/SJC). Na espécie, a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no dia 28/03/2018, publicou no sítio

www.sjc.sc.gov.br/acadejuc, conforme determinado pelo subitem 9.10, do Edital n. 003/2017/SJC, o Informativo n. 004/2018/ACADEJUC, fixando "as regras gerais e prazos para o Curso de Formação Inicial para Agentes Penitenciários e Servidores do Quadro Técnico classificados nos Processos Seletivos dos Editais Nºs 010/2016, 019/2017, 022/2017, 003/2016, 003/2017,019/2017", e informou, ainda, que o Curso de Formação Inicial para os Agentes Penitenciários teria início no dia 02/04/2018 (...)" VI - Esta Corte Superior considera que a notificação pessoal do candidato no decorrer do concurso público apenas é exigida caso haja previsão editalícia expressa nesse sentido ou nas hipóteses em que haja transcorrido longo lapso temporal entre os atos do certame. Nesse sentido: REsp n. 1.645.213/RJ, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 7/3/2017, DJe 20/04/2017; RMS n. 47.159/SP, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 17/5/2016, DJe 25/5/2016.) VII - Em atenção ao parecer do d. Ministério Público Federal, na hipótese dos autos, não há previsão editalícia para a convocação pessoal para o início do curso de formação e, além disso, não há que se falar em lapso temporal considerável, uma vez que, como bem explicitado pela Corte de Origem: a) em 15/3/2018 o candidato compareceu ao local previsto, remetendo a documentação exigida; b) em 28/3/2018 foi publicado, no site oficial, informações quanto ao início do curso de formação; e c) em 2/4/2018, início do curso de formação. VIII - Desse modo, não há que se falar em direito líquido e certo a ser amparado por esta via mandamental. IX - Agravo interno improvido. (**STJ** - AgInt no RMS: 58798 SC 2018/0253714-4, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 26/03/2019, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/03/2019).

Ademais, a Administração Pública não pode dispensar tratamento discriminatório ou privilegiado para candidato que olvidou o prazo limite para apresentação de documentação necessária à inscrição no certame em detrimento dos demais, que atentaram e cumpriram as regras do jogo, sob pena de violar o Princípio da Igualdade materializado no **art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil**, que prevê:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, **à igualdade**, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Assim, consagra-se a isonomia, princípio maior de direito, no âmbito da Administração Pública, como forma de se garantir o respeito aos princípios que a norteiam, mormente a impessoalidade e a moralidade, no que tange às formas de seleção de material humano para o serviço público.

No magistério de **Nagib Slaibi Filho**:

A exigência constitucional abrange, assim, o ingresso em cargo e em emprego público das Administrações direta e indireta de qualquer dos níveis federativos.É regra ou preceito constitucional, impondo competição para a investidura em cargo ou em emprego, em atenção aos princípios gerais insculpidos no caput do art. 37, este em conformidade com o Estado Democrático de Direito que se espera resultante dos princípios fundamentais e estruturantes constantes do Título I da Constituição. (SLAIBI FILHO, Nagib.Direito Constitucional. Rio de Janeiro: Forense. 2004. p. 759).

Por todo o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela candidata Hully da Silva Gabriel (Inscrição nº 032), mantendo incólume o Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-SMS.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 01 de novembro de 2022.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Araquemira dos Santos Louro
Código Identificador:6E5577F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 044/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. RETIFICAÇÃO

"REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Código Tributário Municipal, estabelecido na Lei Complementar nº 505/2022, de 14 de março de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - As dívidas relativas a tributos e multas fiscais devidos ao Município poderão ser recolhidas em parcelas mensais, observadas as condições estabelecidas neste decreto.

Art. 2º - Os parcelamentos de créditos tributários, do Município de Chaval, deverão ser efetivados mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:
I – No caso de contribuinte pessoa física:

a) cópias de documento de identidade, CPF e comprovante de residência do contribuinte, e do procurador, se for o caso;
b) instrumento particular de procuração com firma reconhecida, sempre que o titular do débito estiver representado por terceiro.

II – No caso de contribuinte pessoa jurídica:

a) cópia do CNPF/MF;
b) cópias autenticadas do Contrato Social e dos aditivos ao referido contrato, da Declaração de Firma Individual, do Certificado de Microempreendedor Individual, ou do Estatuto e Ata de última assembleia, conforme o caso;
c) cópias de documento de identidade, CPF e comprovante de residência do empresário, do sócio- administrador, do preposto ou do presidente da entidade, e do procurador, se for o caso;
d) instrumento particular de procuração ou carta do preposto com firma devidamente reconhecida e com poderes específicos para esse ato.

Parágrafo único - No requerimento do parcelamento, o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente a dívida, indicando o número de parcelas desejadas e a garantia ofertada, anexando os documentos comprobatórios da propriedade, conforme o caso.

Art. 3º - O parcelamento poderá abranger:

I - os débitos ainda não lançados;
II - os débitos lançados e ainda não inscritos na dívida ativa; III - os débitos inscritos na dívida ativa;
IV - os débitos em geral já em fase de cobrança executiva.

§ 1º - Ao contribuinte que estiver inadimplente em parcelamento anterior é permitido somente a possibilidade de um novo e único reparcelamento, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Não será concedido parcelamento a crédito tributário oriundo de imposto retido ou de processo fiscal no qual esteja comprovada a prática de dolo, fraude ou conluio contra a fazenda municipal.

Art. 4º - Os débitos tributários poderão ser parcelados da forma constante no Anexo I, Tabelas I e II, ou por outra forma determinada pelo Chefe do Executivo ou pelo Secretário da Fazenda Municipal.
§ 1º - Nenhum parcelamento poderá resultar em prestação mensal inferior a 10 (dez) Unidade Fiscal de Referência do Município de Chaval - UFPC.

§ 2º - O Saldo devedor será atualizado monetariamente, em conformidade com a variação da UFMC - (Unidade Fiscal do Município de Chaval, criada por Lei Municipal).

Art. 5º - É competente para decidir sobre os pedidos de parcelamentos de débitos fiscais o Secretário da Fazenda do Município com a chancela do Prefeito Municipal.

§ 1º - No caso de deferimento, o órgão encarregado da execução do parcelamento procederá da seguinte maneira:

I - efetuará os cálculos das prestações;
II – preencherá o Termo de Confissão de Dívida em 03 (três) vias para reconhecimento e confissão formal do débito, o qual deverá ser assinado pelo contribuinte;

§ 2º - Indeferido o pedido, será arquivado o processo, depois de cientificado o contribuinte do despacho.

Art. 6º - Uma vez concedido o parcelamento, o contribuinte deverá recolher, de imediato, a primeira parcela, vencendo-se as demais no último dia útil de cada mês, a partir do mês seguinte ao da data de assinatura do termo de parcelamento.

Parágrafo único - Sobre cada parcela não paga até a data de seu vencimento serão aplicados os acréscimos na forma da legislação vigente.

Art. 7º - O inadimplemento de uma determinada parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias acarretará:

I - o cancelamento automático do favor fiscal;
II - a consequente inscrição na Dívida Ativa e remessa do débito para cobrança executiva, deduzidas as parcelas que porventura houverem sido pagas, precedido o ato de notificação ao contribuinte que poderá, no prazo determinado, saldar as prestações vencidas ou reparcelar o débito;
III - a rescisão do parcelamento de débitos ajuizados, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste.

Parágrafo único - O saldo devedor será recalculado de acordo com a UFRC, majorado com as penalidades previstas na legislação vigente.

Seção II
Do Parcelamento Administrativo

Art. 8º - É facultado à Secretaria da Fazenda Municipal proceder à cobrança amigável do crédito fiscal, enquanto não for iniciada a execução judicial e, ainda nesta situação, autorizar seu parcelamento na forma deste Decreto.

Parágrafo único - O parcelamento administrativo será processado, mediante requerimento da parte interessada e protocolado diretamente à Secretaria da Fazenda Municipal, devidamente instruído pelo Secretário de Fazenda e Finanças.

Art. 9º - O requerimento de parcelamento, preenchido pelo contribuinte, será protocolado junto à Secretaria da Fazenda e Finanças Municipal, com a proposta do número de prestações desejadas e a garantia oferecida, que poderá ser representada por hipoteca, fiança ou caução.

§ 1º - No Termo de Confissão de Dívida o contribuinte autorizará a Secretaria da Fazenda Municipal a emitir boletos de cobrança bancária para o pagamento do respectivo débito.

§ 2º - Quando o débito objeto de parcelamento administrativo não ultrapassar a 1.269 (um mil, duzentos e sessenta e nove) URFC, a constituição de garantia poderá ser dispensada.

Do Parcelamento em Cobrança Executiva

Art. 10 - Nas Ações Judiciais em curso, em situações excepcionais, verificada a impossibilidade do executado adimplir o débito em um único pagamento, face aos acréscimos ocorridos, poderá o Secretário da Fazenda e Finanças do Município autorizar a conceder o parcelamento do débito da forma prevista neste decreto, em prestações mensais e consecutivas, mediante penhora de bens que cubram o total da dívida acrescida das despesas judiciais.

Art. 11 - Para a obtenção deste parcelamento deverá o interessado protocolar petição ao Secretário da Fazenda do Município (Anexo, Modelo), reconhecendo o débito, indicando o processo judicial a que se refere o pedido e o número de prestações desejadas, comprometendo-se a pagar de imediato a primeira parcela juntamente com as custas do processo e submetendo-se à execução do valor do saldo devedor atualizado e demais cominações legais, no caso de atraso de uma determinada parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º - Os honorários advocatícios à favor da Procuradoria ficam estipulados em dez por cento, sendo admitido o seu parcelamento no máximo de um terço do número de parcelas da dívida principal.

§ 2º - Havendo rescisão do parcelamento, será dado seguimento à execução fiscal, não se aplicando a redução dos honorários advocatícios.

Art. 12 - Concedido o parcelamento, a Procuradoria do Município submeterá o acordo ao juiz do feito para que seja homologado e sobrestado o pedido, pelo prazo requerido.

Parágrafo único - Os honorários advocatícios recebidos pelo Município em ação judicial serão repassados em sua totalidade, por autorização do Secretário da Fazenda, a Procuradoria do Município.

Da restituição

Art. 13 - O sujeito passivo da obrigação tributária tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos casos previstos pela Legislação Tributária, especialmente:

I - pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1° - O pedido de restituição deverá ser formulado através de petição escrita, dirigida ao Secretário da Fazenda do Município.

§ 2° - O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
Disposições finais

Art. 14 - A Secretaria da Fazenda e Finanças Municipal poderá emitir outros formulários que julgar necessários para o cumprimento deste Regulamento, através de Portaria de seu titular.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 28 de Outubro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

TABELA I
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

Valor do débito em UFMP	Quantidade de parcelas
Até 50,00	Não parcelar
De 50,01 a 200,00	03
De 200,01 a 1.000,00	08
De 1.000,01 a 2.000,00	12
De 2.000,01 a 4.000,00	16
De 4.000,01 a 6.000,00	20
De 6.000,01 a 10.000,00	24
De 10.000,01 a 15.000,00	28
De 15.000,01 a 20.000,00	32
De 20.000,01 a 30.000,00	36
De 30.000,01 a 40.000,00	40
De 40.000,01 a 50.000,00	44
Acima de 50.000,00	48

TABELA II
PARCELAMENTO EM COBRANÇA EXECUTIVA

Valor do débito em UFMP	Quantidade de parcelas
Até 50,00	Não parcelar
De 50,01 a 200,00	03
De 200,01 a 600,00	05
De 600,01 a 1.200,00	09
De 1.200,01 a 2.400,00	10
De 2.400,01 a 6.000,00	15
De 6.000,01 a 10.000,00	19
De 10.000,01 a 15.000,00	23
De 15.000,01 a 30.000,00	28
De 30.000,01 a 50.000,00	32
Acima de 50.000,00	36

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 28 de Outubro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C0316065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor a Sra. **LÚCIA HELENA MADEIRA**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/2002 de 04/02/2002, pelo período de 03/02/2003 á 03/02/2008, sendo gozados a partir do dia 03/11/2022 á 02/12/2022.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 31 de Outubro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E9D3A4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessora Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **MARIA HELENA DA SILVA**, CPF Nº 071.326.063-79, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 31 de Outubro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:DDF23D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessora Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sra. **MARIA HELENA DA SILVA**, CPF Nº 071.326.063-79, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 31 de Outubro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2BBF02E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato de adesão n.º: 001.020/2021 – AD – SMS.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA - COAPH**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOROZINHO (CE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do contrato inicial nos termos do § 1° do Art. 65 da Lei 8666/93.

CHOROZINHO-CE, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:69558623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 2022.10.17.072-PE-DIV, objeto: Aquisição de Água Adicionada de Sais e Gás de Cozinha destinados as diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE, que foi adiada "*sine die*", a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o dia 03 de novembro de 2022 às 09:00h. Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação nos mesmos meios de comunicação e divulgação nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

Chorozinho - CE, 01 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:499FB5AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO, na forma Presencial, autuado sob o nº 2022.10.28.075-PP-GAB. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a Ornamentação Natalina das diversas Praças e Canteiros do Município de Chorozinho-CE, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 01 DE NOVEMBRO 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F400DA49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Croatá** – Título: **AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **Rescisão Contratual** – Termo Distratado: **Contrato Nº** 2022.01.03.06 (SUB-ROGAÇÃO) – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC** – Distratante: **Secretaria de Segurança** – Distratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº **22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Rescisão do contrato nº 2022.01.03.06 (SUB-ROGAÇÃO), que objetivava a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Segurança do município de Croatá/CE** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão: **19/10/2022** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (DISTRATANTE).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C38E906A

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Croatá** – Título: **AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **Rescisão Contratual** – Termo Distratado: **Contrato Nº** 2022.01.03.05 – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC** – Distratante: **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** – Distratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº **22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Rescisão do contrato nº 2022.01.03.05, que objetivava a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão: **19/10/2022** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (DISTRATANTE).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:264F325D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Croatá** – Título: **AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **Rescisão Contratual** – Termo Distratado: **Contrato Nº** 2022.01.03.02 – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC** – Distratante: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Distratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº **22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Rescisão do contrato nº 2022.01.03.02, que objetivava a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão: **19/10/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 79 da**

Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (DISTRATANTE).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:AAB2C2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.04.16.06** – Processo Originário: **2021.04.07.02/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **NORTE ESTIVAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº **06.017.368/0001-49** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ESTADIA E/OU MORADIA TEMPORÁRIA DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE, QUE ESTUDAM NA CIDADE DE SOBRAL/CE** –Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **14/10/2022** – Nova Vigência: **16/10/2022** à **18/07/2023** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 032/2021 de 02/12/2021, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (LOCATÁRIA); **Plínio Carneiro Liberato** (LOCADOR).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:33E7BEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Croatá** – Título: **AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **Rescisão Contratual** – Termo Distratado: **Contrato Nº** 2022.01.03.03 – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC** – Distratante: **Secretaria de Educação** – Distratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº **22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Rescisão do contrato nº 2022.01.03.03, que objetivava a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão: **19/10/2022** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (DISTRATANTE).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6A08EEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Croatá** – Título: **AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **Rescisão Contratual** – Termo Distratado: **Contrato Nº** 2022.01.03.06 – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC** – Distratante: **Secretaria de Infraestrutura** – Distratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº **22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Rescisão do contrato nº 2022.01.03.06, que objetivava a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão: **19/10/2022** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (DISTRATANTE).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:99298B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Croatá** – Título: **AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **Rescisão Contratual** – Termo Distratado: **Contrato Nº** 2022.01.03.07 – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC** – Distratante: **Secretaria de Meio Ambiente** – Distratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº **22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Rescisão do contrato nº 2022.01.03.07, que objetivava a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do município de Croatá/CE** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão: **19/10/2022** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro** (DISTRATANTE).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:FFCFE668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Croatá** – Título: **AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **Rescisão Contratual** – Termo Distratado: **Contrato Nº** 2022.01.03.04 – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC** – Distratante: **Secretaria de Saúde** – Distratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº **22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Rescisão do contrato nº 2022.01.03.04, que objetivava a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Croatá/CE** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão: **19/10/2022** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (DISTRATANTE).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:43C1849F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 911/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2023 no montante de R$ 93.251.225,28 (noventa e três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, art. 53 da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 890, de 20 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social está distribuída por fontes de Origem, atendendo ao que dispõe a Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Demonstrativo da Receita por Esfera segundo a Origem de Recursos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
RECEITAS CORRENTES	**83.020.614,58**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.927.532,29
Receita de Contribuição	3.224.607,30
Receita Patrimonial	1.253.281,89
Receita de Serviços	416.543,50
Transferências Correntes	71.549.928,80
Outras Receitas Correntes	835.600,00
(-) Dedução da Receita corrente para formação do FUNDEB	8.390.527,70
RECEITAS DE CAPITAL	**10.230.610,70**
Operações de Crédito	5.000.000,00
Transferências de Capital	5.230.610,70
TOTAL DA RECEITA	**93.251.225,28**
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**5.203.648,50**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 93.251.225,28 (noventa e três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), com o seguinte desdobramento:
I - no Orçamento Fiscal, em R$ 63.767.671,78 (sessenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) e;
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 29.483.553,50 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II do caput, a parcela de R$ 15.614.256,40 (quinze milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O Demonstrativo consolidado da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas está apresentado no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
DESPESAS CORRENTES	**73.909.161,74**
Pessoal e encargos Sociais	43.177.235,14
Juros e Encargos da Dívida	493.500,00
Outras Despesas Correntes	30.238.426,60
DESPESAS DE CAPITAL	**15.714.843,34**
Investimentos	14.158.637,78
Amortização da Dívida	1.556.205,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**152.800,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**3.474,420,20**
TOTAL DA DESPESA	**93.251.225,28**

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da receita total estimada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, com recursos provenientes de:
a) anulação de dotações orçamentárias;
b) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei no 4.320, de 1964;
d) reserva de contingência, observado o disposto no artigo 5o, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:
I – para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
II – para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
III – para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
IV – com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
V – com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 4º A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

§ 5º As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes desta Lei, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas por Ofício do Chefe do Poder Executivo ou mediante Portaria da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, para atender às necessidades de execução.

§ 6º A autorização contida no *caput*, § 1º, incisos I a V e §§ 2º a 5º, abrangem também os programas e ações que forem incluídos na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, em valor ou percentual nos limites estabelecidos no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, as iniciativas e entregas definidas no Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025.

Parágrafo único. Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2022 a 2025.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica automaticamente atualizado, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, constante dos anexos de metas da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 9º Acompanham esta Lei, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 890, de 20 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 os seguintes anexos:
I - Mensagem;

II - Texto da lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:
I - demonstrativo da receita;
II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
III- demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
IV- demonstrativo da despesa por função;
V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - programa de trabalho;
IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 11. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, em 01 de novembro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 908/2022, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:EE1977DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2021/2022:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0200700	COSMA GABRIEL DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2022 a 30/10/2022
0716600	ELICINEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/11/2022 a 02/12/2022
0614530	FABIANA NOGUEIRA DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2022 a 30/10/2022
1228856	JANAINA SIMOES DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO	01/11/2022 a 30/11/2022
0200069	JOSE NILTON FLORENCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2022 a 30/10/2022
0717240	LIDIA RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2022 a 30/10/2022
0716502	LUIZ SERAFIM DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2022 a 30/10/2022
1228586	MAILA SANTOS DE SOUSA	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E PESCA	01/11/2022 a 30/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 26 de outubro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:2B5D22E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2021/2022:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0716464	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2022 a 30/10/2022
0200433	MARIA DO ROSARIO MACIEL TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2022 a 30/10/2022
0204366	MIGUEL EVANGELISTA DE LIMA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/11/2022 a 30/11/2022
0201960	OTAVIO GOMES MONTEIRO	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	01/11/2022 a 30/11/2022
0202142	SALVELITA RIBEIRO DOS SANTOS	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	18/10/2022 a 16/11/2022
0200301	VALDENIR QUININO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/11/2022 a 01/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 26 de outubro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7135782D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **ANTONIA VERONICA FONSECA SALUSTIANO**, inscrita no **CPF: 065.671.573-13**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETOR DA ATENÇÃO BÁSICA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de novembro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6A989AAF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 280/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú e Fortaleza -CE, no dia 03 de novembro de 2022 para transportar os pacientes Maria Valdene Paiva Feijão e Maria Elizabete Lopes Ripardo para Hospital ABEMP- Hospital Pajuçara Dioniso lapa em Maracanaú CE, Maria Laura Ximenes Lopes e Maria Lindalva Rodrigues Freires para HGF- Hospital Geral de Fortaleza, Maria Edvanda Paulo Melo para Hospital Walter Cantidio no Município de Fortaleza -CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 01 de novembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0038AF5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ceará, através da Secretaria de Assistência Social, torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.09.20.01/07, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020-SAS – CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – CONTRATADO: JANMILLA NOBRE MARTINS-CPF Nº 655.444.553-68 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR A SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Maio de 2022.

DAIANY DE LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BC8C6679

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA
Nº 056/2022 – GP
20 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR,** por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviços a Servidora Pública Municipal, **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3197999-97 SSP/CE e CPF Nº 815.350.153-49 do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 20 de Outubro de 2022.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:CB4609C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA
Nº 057/2022 – GP
20 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviços a Servidora Pública Municipal, **ALBERTINA PEREIRA MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 28804-80 SSP/CE e CPF Nº 262.703.073-68 do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 20 de Outubro de 2022.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:5E688C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 058/2022-GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação de procedimento administrativo pelo Decreto Municipal n.º 020/2022-GP, de 10 de outubro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - nomear o Sr. **FRANCISCO ROBERVALTER SOUSA CAVALCANTE**, para exercer na SECRETARIA DE SAÚDE o cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, carga horária de 40 horas semanais, criado pela Lei nº. 256/2006, de 21 de março de 2006, em cumprimento a Emenda Constitucional nº. 51/2006 (Lei Federal nº. 11.350/2006), e leis municipais nº 239/2022 e nº. 243/2022, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº. 11/2008, firmado entre o Município de Ibaretama e a Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, cumulando com o procedimento administrativo nº. 06.2014.00001521-4, do Ministério Público Estadual, na conformidade do art. 32, da lei municipal nº. 139/98 (Regime Jurídico).
Art. 2º - Fica retificado no procedimento administrativo o nome do requerente de FRANCISCO RUBERVALTER SOUSA CAVALCANTE para **FRANCISCO ROBERVALTER SOUSA CAVALCANTE.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 01 de novembro de 2022.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:F6BB32A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA ARQUIVAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 101/2022 FIN/ADM/PLAN
01 de NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 020/2022-GP, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria n.º 058/2022-GP, de 01 de novembro de 2022, ambos da lavra da excelentíssima prefeita, Sra. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ;

CONSIDERANDO, a nomeação, posse e termo de compromisso do Sr. FRANCISCO ROBERVALTER SOUSA CAVALCANTE, para exercer na Secretaria De Saúde o cargo efetivo agente de combate as endemias, carga horária de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO, que o procedimento administrativo tramitou atendendo todos os preceitos legais e findou sua finalidade;

R E S O L V E:

Art. 01º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo e estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário - Ibaretama/CE., em 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 005/2021 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:A6002C96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 726/2022 - AUTORIZA O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 726/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à aquisição e implantação de sistema de energia solar em unidades públicas municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com

o § 1 ° do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. lI, § 1°, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5° Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar da conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AO 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:1E876A1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2021

Processo: Pregão Presencial n° 002/2021.

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 010/2021 para a Contratação de Licença e Uso de Módulo de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento e Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, junto a Câmara Municipal de Icapuí.

LOTES	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO.	MÊS	10	R$ 1.160,00	R$ 11.600,00
02	LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	10	R$ 675,00	R$ 6.750,00
03	LICENÇA E USO DE SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS N° 12.527/2011 E 131/2009 (TRANSPARÊNCIA).	MÊS	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
VALOR GLOBAL					**R$ 19.950,00**

VALOR GLOBAL: R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

CONTRATADA: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ n° 02.288.268/0001-04.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência que findaria em 31 de outubro de 2022 fica prorrogado até 31 de agosto de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 01/11/2022 até 31/08/2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: Rodrigo Nogueira Maciel, CPF N° 045.475.693-39.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Sidivânio da Cruz Honório - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31 de outubro de 2022.

Icapuí - CE., 31 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:0004FDE4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 273/2022

Portaria Nº 273/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Efetivo Sr. Cleiton Luiz Alcântara de Lima, matrícula nº 1200348, nomeado Diretor de Patrimônio da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, que serão gozadas de 01/11/2022 a 30/11/2022, voltando às atividades no dia 01/12/2022.

Art. 2º Durante o período de férias do Servidor acima citado, suas atividades como Diretor de Patrimônio, serão desempenhadas pelo Servidor Weverson Antônio da Silva, matrícula nº 1200505.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FD25550D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 274/2022

Portaria Nº 274/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Sra. Gilvanda de Freitas Braga, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula nº 0000124, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022, que serão gozadas de 01/11/2022 a 30/11/2022, voltando às atividades no dia 01/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0AEC4105

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 275/2022

Portaria Nº 275/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Efetivo Sr. Tarcísio Rebouças Braga Filho, matrícula nº 1200437, nomeado Diretor da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, que serão gozadas de 01/11/2022 a 30/11/2022, voltando às atividades no dia 01/12/2022.

Art. 2º Durante o período de férias do Servidor acima citado, suas atividades como Diretor da Controladoria Interna, serão desempenhadas pelo Servidor Lucas Davi Santigo Reis, matrícula nº 1200512.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4162099C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 276/2022

Portaria Nº 276/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Efetiva Sra. Vilda Maria de Alcântara, matrícula nº 1200445, nomeada Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, que serão gozadas de 01/11/2022 a 30/11/2022, voltando às atividades no dia 01/12/2022.

Art. 2º Durante o período de férias da Servidora acima citada, suas atividades como Diretora de Recursos Humanos, serão desempenhadas pelo Servidor Pedro Paulo Rodrigues Fernandes, matrícula nº 1200429.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:75EC7265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
323/2022

PORTARIA Nº 323/2022

Nomeia a Sra. RENATA ADILA PAZ ALVES DE SOUZA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RENATA ADILA PAZ ALVES DE SOUZA,** inscrito sob o CPF de nº **034.XXX.313-12,** para ocupar o cargo de SUPERVISORA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**,** na Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de outubro de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:9E455178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
335/2022

PORTARIA Nº 335/2022

Nomeia a Sra. ELIZEUDA DE SOUSA SILVA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELIZEUDA DE SOUSA SILVA,** inscrito sob o CPF de nº **943.XXX.923-91,** para ocupar o cargo de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**,** na Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:705B0EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
334/2022

PORTARIA Nº 334/2022

Exonera o Sr. JOSÉ NARCELIO DA SILVA do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ NARCELIO DA SILVA,** do cargo de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:3952D5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
337/2022

PORTARIA Nº 337/2022

Nomeia o Sr. JOSÉ BARTOLOMEU DA COSTA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ BARTOLOMEU DA COSTA ,** inscrito sob o CPF de nº **660.XXX.243-72,** para ocupar o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** na Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:5C769218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
336/2022

PORTARIA Nº 336/2022

Exonera o Sr. ARMANDO RODRGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR,** do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:AD74E0D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA D EPREÇOS Nº 22.13/2022 - TP

A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **22.13/2022-TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE RESERVATÓRIO APOIADOS E DE ADUTORA PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ABATEDOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE LIMA CAMPOS EM ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, tipo menor preço global, com data de abertura marcada para o dia 22 de Novembro de 2022, às 09:30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 27 de Outubro de 2022.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:118E7F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21.02/2022 - TP

A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **21.02/2022-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REQUALIFICAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES NO MUNICIPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO**, tipo menor preço por Lote, com data de abertura marcada para o dia 22 de Novembro de 2022, às 14:30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 27 de Outubro de 2022.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:01BA90AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA D EPREÇOS Nº 22.11/2022 - TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS–A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº 22.11/2022-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, **declarando**: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 01**– MR ABSOLUT LTDA, CNPJ: 40.118.326/0001-32 **02**– IMPAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.730.854/0001-33;**03**– AMPARO SERVIÇOS E MEPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.554.165/0001-85; **04**– PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 11.012.912/0001-08; **05**– FV CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 24.188.656/0001-48; **06**– CLADAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.621.483/0001-03; **07**– CA&P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E MEPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.874.877/0001-68; **08**– M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 63.312.771/0001-34; **09**– LEAL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 41.774.234/0001-73; **10**– TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.780.313/0001-01; **11**- VENUS SERVIÇOS E ENTRETETENIMENTOS, CNPJ: 32.744.002/0001-81; **12**– CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.638.122/0001-57; **13**– ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.302.210/0001-95; **14**– J DE FONTE RANGEL EIRELI, CNPJ: 07.191.777/0001-20; **15**– N.R CONSTRUÇÕES ME, CNPJ: 18.635.562/0001-77; **16**– ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 12.044.788/0001-17; **17**– IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.336.279/0001-11; **18**– CONSTRUTORA EXITO EIRELI EPP, CNPJ: 03.147.269/00041-93; **19**– MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.423.269/0001-55; **20**– CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.567.157/0001-29, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa**LEAL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 41.774.234/0001-73**,**no valor total de R$ 525.666,98 (quinhentos e vinte cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos**). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 27 de Outubro de 2022.

MICHELE ROQUE GUEDES.
Presidente da CP

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:DED9A7D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 01/2022

Iguatu - CE, 28 de outubro de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IGUATU-CE**, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 123, inc. III, da Lei nº 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Rony Eduardo Bezerra Nicolau, matrícula nº 65360.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, nomeada pela Portaria nº 002, de 20 de abril de 2022, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à

responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei nº 2.092, de 16/05/2014.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA
Secretário de Infraestrutura
Matrícula: 061150

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:411D4949

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 063, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I e no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Complementar Nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, que dispõe sobre a reintegração de servidor público municipal em razão de decisão judicial;

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada nos autos do processo Nº 0001759-34.2007.8.06.0091, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu/CE, que considerou ilegal a Portaria Nº 301/2005 emitida pelo Ex-Prefeito Agenor Gomes de Araújo Neto que exonerou servidor público municipal, sem o prévio processo administrativo disciplinar.

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a reintegração ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos quadros do Poder Executivo Municipal, do servidor Joaquim Ribeiro do Nascimento.

Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo desempenhará as funções alusivas ao cargo, conforme sua lotação originária, na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:60156C63

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2448/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JOSE MARCIANO LOPES ALMEIDA**, inscrito no CPF Nº: 548.355.503-15 e RG Nº: 203382591 matricula 63534 do cargo de provimento em comissão de Secretario de Serviços Públicos e Conservação – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data 31 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE OUTUBRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C95C51D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.27.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.27.01, que tem como objeto a **Aquisição de Fardamentos destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental I e II, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,** conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 03/11/2022, até às 17h00min do dia 17/11/2022. Data de Abertura das Propostas: 18/11/2022 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 01 de novembro de 2022.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1B1880F5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.11.01.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.10.24.01

OBJETO: Contratação de instrutor(a) para ministrar capacitação em uma turma de costura industrial em confecção, capacitando e acompanhando a evolução produtiva da turma, atendendo assim, a urgente demanda de mão de obra qualificada, gerada pela considerável quantidade de ateliês instalados no município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba-CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/ SUBELEMENTO
Desenvolvimento Econômico	0901 11 334 0027 1.030 - Capacitação para a Industria, Comércio e Serviços.	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.28

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.812,00 (dois mil e oitocentos e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por 02 (dois) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

CONTRATADOS: FRANCISCA CRISTINA CHAVES ALMEIDA, inscrito no CPF de nº 865.746.473-04**,** com o valor global de R$ 2.812,00 (dois mil e oitocentos e doze reais).

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior – Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Irauçuba/CE, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EAEFD738

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.09.08.01 - OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Locação de veículos tipo caminhão pipa, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA: CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Carlos Douglas Almeida Leandro. **CONTRATANTES:** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **ASSINA PELAS CONTRATANTES:** Kellyson da Silva Barbosa**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de outubro de 2022**.**

Irauçuba - CE, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:681DB24F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 091/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 26 de outubro de 2022, para participar de uma reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para tratar de assuntos de interesse do município de Itaiçaba/Ceará.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 25 de outubro de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:C1A76C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - SAS-PE007/22.1; SAS-PE007/22.2 E SAS-PE007/22.3

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo de Itaiçaba/CE torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº SAS-PE007/22-SRP:

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO
SEC	0704.08.122.0205.2.058
PSB	0701.08.244.0200.2.047
GESTÃO DO SUAS	0701.08.244.0205.2.052
CONSELHO TUTELAR	0704.08.244.0205.2.060
PRIMEIRA INFANCIA	0701.08.243.0204.2.045
IGD/PBF	0701.08.244.0205.2.051

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
SUB ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.21 E 3.3.90.30.99

CONTRATADAS	VALOR GLOBAL CONTRATADO
MAX ELETRO MAGAZINE LTDA CNPJ: 02.347.734/0001-77	**R$ 10.509,99 (dez mil, quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos)**
ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENERO ALIMENTICIO LTDA CNPJ: 13.298.511.0001/83	**R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)**
N B DA COSTA CNPJ: 34.165.077/0001-33	**R$ 18.479,20 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Mayane Cibelli de Oliveira Assunção; Naydson Braga da Costa; Francisco Araújo Lima Filho

ASSINA PELA CONTRATANTE: sheila barbosa araujo**.**

ITAIÇABA /CE, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:25AFFC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PP006/22.8

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual Nº GM-PP006/22.8, resultante do Pregão Presencial nº GM-PP006/22-SRP:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.122.0100.2.025

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.41

CONTRATADA: J R COELHO TAVARES
CNPJ: 11.649.195/0001-11

VALOR GLOBAL: R$ 31.665,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31/12/2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Roberto Coelho Tavares

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA.

ITAIÇABA/CE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:5AEDA943

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-PP004/22.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual Nº SE-PP004/22.1, resultante do Pregão Presencial nº SE-PP002/22-SRP:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E DECORAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EM ALUSÃO A FESTA DE 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.13.392.0606.2.038

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.23.

CONTRATADA:

EMPRESA: C H BRITO ROLIM
CNPJ: 26.341.331/0001-89
ENDEREÇO: Rua Benjamim Barroso, 304, CEP: 63.900-141 Centro, Quixadá/CE
VALOR GLOBAL: *R$ 20.360,00 (vinte mil trezentos e sessenta reais)*.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de outubro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA.

ITAIÇABA/CE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:327DA55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-PP004/22.2

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual Nº SE-PP004/22.2, resultante do Pregão Presencial nº SE-PP002/22-SRP:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EM ALUSÃO A FESTA DE 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.13.392.0606.2.038

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.23.

CONTRATADA:

EMPRESA: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.311.274/0001-40
ENDEREÇO: St. Inga, S/N, CEP: 62.900-00 Zona rural, Russas/CE
VALOR GLOBAL: *R$ 8.188,00 (oito mil cento e oitenta e oito reais)*.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de outubro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ROBSON MACIEL.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA.

ITAIÇABA/CE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:B6E20607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-PP004/22.3

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual Nº SE-PP004/22.3, resultante do Pregão Presencial nº SE-PP002/22-SRP:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EM ALUSÃO AOS DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS E MUNICIPAIS DE ITAIÇABA/CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.13.392.0606.2.038

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.99.

CONTRATADA:

EMPRESA: HORLAN BRITO BERTOLDO
CNPJ: 04.011.796/0001-39
ENDEREÇO: Rua Agripio Teodoro Soares, 227, CEP: 62.260-000 Centro – Reriutaba/CE
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de outubro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: Horlan Brito Bertoldo.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA.

ITAIÇABA/CE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:63182649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-PP004/22.4

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual Nº SE-PP004/22.4, resultante do Pregão Presencial nº SE-PP002/22-SRP:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EM ALUSÃO A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.13.392.0606.2.038

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.23.

CONTRATADA:

EMPRESA: C H BRITO ROLIM
CNPJ: 26.341.331/0001-89
ENDEREÇO: Rua Benjamim Barroso, 304, CEP: 63.900-141 Centro, Quixadá/CE
VALOR GLOBAL: *R$ 15.000,00 (quinze mil reais)*.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA.

ITAIÇABA/CE, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:56A4BD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PP006/22.9

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual Nº GM-PP006/22.9, resultante do Pregão Presencial nº GM-PP006/22-SRP:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.122.0100.2.018

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.41

CONTRATADA: J R COELHO TAVARES
CNPJ: 11.649.195/0001-11

VALOR GLOBAL: R$ 22.833,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31/12/2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Roberto Coelho Tavares

ASSINA PELA CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA.

ITAIÇABA/CE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:16A9832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO SS-PE008/22

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16h00m do dia 03/11/2022 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE008/22,** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS), ZERO QUILÔMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11410.188000/1220-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 16 DE NOVEMBRO DE 2022 às 09h00m. O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAIÇABA/CE, ou através dos sites: **www.bllcompras.com**, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.itaicaba.ce.gov.br.

ITAIÇABA, 01/11/2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:401C8692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-TP001/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº SS-TP001/22, a saber:

OBJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO LOGRADOURO, MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.10.301.0400.1.012

ELEMENTOS DE ESPESAS: 4.4.90.51.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.99

CONTRATADA: SEG-NORTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº 30.412.053/0001-80

VALOR GLOBAL: R$ 189.418,49 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ERIVALDO CAMPOS DA SILVA

ASSINA PELAS CONTRATANTES: VERUSKA MOURA FARIA.

ITAIÇABA/CE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:CBBFFD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SS-PE007/22

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A SECRETARIA DE SAUDE do Município de Itaiçaba - CE torna público a adjudicação e homologação do **Pregão Eletronico nº SS-PE007/22**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE ITAIÇABA, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11410.1880001/1220-12, DO MINISTERIO DA SAUDE.**VENCEDORAS:**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, VALOR R$ 10.375,00; S R DE SOUZA BARRETO EIRELI, VALOR R$ 2.386,40; JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, VALOR R$ 6.366,00; DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, VALOR R$ 3.582,00; MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, VALOR R$ 655,24; URSA COMERCIO LTDA, VALOR R$ 6.024,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, VALOR R$ 23.913,18; K. C. R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI –EPP, VALOR R$ 2.040,00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, VALOR R$ 17.330,00; MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES, VALOR R$ 8.516,37; NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR R$ 5.100,00; COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, VALOR R$ 1.680,00; JOSE NERGINO SOBREIRA, VALOR R$ 300,00; PROHOSPITALL COMERCIO HOLANDA LTDA, VALOR R$ 6.000,00; MICROFORT INFORMATICA LTDA, VALOR R$ 7.332,00; DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, VALOR R$ 2.900,00; JB TELEFONIA ELETROS MOVEIS & SERVIÇOS LTDA, VALOR R$ 3.495,00.**Data da Adjudicação e Homologação:25/10/2022**.

VERUSKA MOURA FARIA –
Secretaria de Saude.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:49F47292

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20221757

CONTRATO Nº.....: 20221757

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2022100601-CULT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: LEANDRO REBOUÇAS DE LIMA 99623200382

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM MDF PERSONALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1702.133920017.2.095 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 5.790,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Outubro de 2022

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:90D6A114

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N°20220956

CONTRATO Nº.....: 20220956

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 042/2022-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MAN. DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0909.041220026.2.046 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 86.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Outubro de 2022

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,pecuaria e Apoio Comunt

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:40F5301B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20220567

CONTRATO Nº.....: 20220567

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 042/2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MAN. DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 0505.267820022.1.015 Ampliação,recuperação,recapeação e abaluamento de vias públicas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 180.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Outubro de 2022

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:65019906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20221101

CONTRATO Nº.....: 20221101

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022-SMASCE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FAGNER DE ANDRADE FERNANDES

OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (PROFISSIONAIS DIVERSOS)PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1020.082440006.2.069 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 14.544,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2022 a 10 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2022

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empeend.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:89398352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20220138

CONTRATO Nº.....: 20220138

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 042/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MAN. DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0707.123610013.2.031 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 40.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Outubro de 2022

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4A2D914A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20220139

CONTRATO Nº.....: 20220139

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2022101302-SEDU

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: WASHINGTON LUIS BEZERRA HOLANDA

OBJETO.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDER E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NAS ESCOLAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0707.123650015.2.035 Manutenção do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 3.500,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Outubro de 2022

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:867669DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20221544

CONTRATO Nº.....: 20221544

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 042/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MAN. DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.001,00 (sessenta mil, um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1515.123610014.2.082 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 60.001,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Outubro de 2022

Fundo de Desenv.do Ensino Básico
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8A3E1D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20220401

CONTRATO Nº.....: 20220401

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022101001-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GECICA MAIA DA SILVA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE,JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0606.103040011.2.025 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B6381154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20220402

CONTRATO Nº.....: 20220402

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2022101301-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUDICO EM MINIATURAS,EM MATERIAL FEITO A BASE DE RESINA E BORRACHA SILICONADA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS,JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0606.103010009.2.021 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Outubro de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4B7B8655

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 0111001/22-GP DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Sra. **Maria Lucilda da Silva,** portadora do RG nº 243640993 SSP/CE e inscrito no CPF nº 969.958.663-04, ocupante do cargo efetivo de **Auxilia de serviço**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho, para a Secretaria Municipal de Educação, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 01 de novembro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:F277B61E

GABINETE
PORTARIA Nº. 0111002/22-GP DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Sra. **Joceliana Pereira da Rocha,** portadora do RG nº 97029209946 SSP/CE e inscrito no CPF nº 969.500.643-49, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho, para a Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 01 de novembro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4F6216DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.10.001-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.10.001-01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.10.10-001. **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 2022.10.10-001**. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, inscrito no CNPJ sob nº 07.413.255/0001-25 CONTRATADO**: GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA EIRELI,** inscrita no **CNPJ:** 08.184.340/0001-21. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIO PARA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E CONTABILIDADE GERAL DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO. JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). DATA DO CONTRATO: 10 DE OUTUBRO DE 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 10 de OUTUBRO de 2023**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: PATRICIA ROCHA DA SILVA. Pelo Contratado: **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA EIRELI.**

Jati/Ceará, 10 de outubro de 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretaria de Finanças e Tributação

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:D1E422BD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.10.004-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.10.004-04
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.10.10.004-04. **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 2022.10.10.004-04**. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATI-CE, inscrito no CNPJ sob nº 11.196.390/0001-33, CONTRATADO**: GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA EIRELI,** inscrita no **CNPJ:** 08.184.340/0001-21. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIO PARA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E CONTABILIDADE GERAL DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO. JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). DATA DO CONTRATO: 10 DE OUTUBRO DE 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 10 de OUTUBRO de 2023**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER,
Pelo Contratado: **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA EIRELI.**

Jati/Ceará, 10 de outubro de 2022.

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:108BCEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.10.002-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.10.002-02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.10.10.002-02. **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 2022.10.10.002-02**. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATI-CE, inscrito no CNPJ sob nº 14.799.042/0001-49 CONTRATADO**: GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA EIRELI,** inscrita no **CNPJ:** 08.184.340/0001-21. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIO PARA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E CONTABILIDADE GERAL DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO. JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). DATA DO CONTRATO: 10 DE OUTUBRO DE 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 10 de OUTUBRO de 2023**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: ANDERSON FELIPE DA SILVA
Pelo Contratado: **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA EIRELI.**

Jati/Ceará, 10 de outubro de 2022.

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Secretariao de Assistência Social

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:4A0CE716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.01-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.01-001- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER FAMILIAS CARENTE DO MUNICIPIO**
Valor Total Estimado: R$ 188.985,00
Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 03 de novembro de 2022 até o dia 16 de novembro de 2022, 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 16 de novembro de 2022, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 01 de novembro de 2022

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:A28D8C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.10.003-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.10.003-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.10.10.003-03. **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 2022.10.10.003-03**. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATI-CE,

inscrito no CNPJ sob nº 30.588.500/0001-57, CONTRATADO**: GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA EIRELI,** inscrita no **CNPJ:** 08.184.340/0001-21. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIO PARA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E CONTABILIDADE GERAL DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO. JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). DATA DO CONTRATO: 10 DE OUTUBRO DE 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 10 de OUTUBRO de 2023**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: JOSE MARIA BARBOZA,
Pelo Contratado: **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA EIRELI.**

Jati/Ceará, 10 de outubro de 2022.

JOSE MARIA BARBOZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:D41F22A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 2022.09.22.002

ATA DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA HABILITAÇÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, com a finalidade especifica de julgar a Habilitação da Concorrência n° 2022.09.22.002, referente a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 10 SALAS DE AULA (MODELO FNDE), verificada a participação de 16 (dezesseis) empresas em que apenas deixaram os envelopes de Habilitação e Propostas, as seguintes empresas ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.111.124/0001-63, a empresa FFJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 19.369.906/0001-06, a empresa S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 18.413.043/0001-64, a empresa A.I.L. CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, a empresa LOC-SERT – LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CNPJ Nº 63.312.771/0001-34, a empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, a empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 07.471.421/0001-40, a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ Nº 22.853.186/0001-64, a empresa VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.744.002/0001-81, a empresa RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.672.369/0001-00, a empresa JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.791.193/0001-84, a empresa EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.750.635/0001-31, a empresa ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 63.551.378/0001-01, a empresa ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ Nº 06.043.276/0001-33, a empresa CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ Nº 28.311.343/0001-96, a empresa ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 20.784.805/0001-80, em seguida o Sr. Presidente verificando que todos os envelopes estavam devidamente lacrados e rubricados o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de Habilitação das empresas, aberto da empresa ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 20.784.805/0001-80, a empresa apresentou documentos do **item 6.1.5** com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, no item **6.3.1**, Não apresentou em seus registro o Engenheiro Eletricista, item **6.3.2** não apresentou as **letras a, b, c, d, e, f, g.**, item 6.3.3 não apresentou **a, d, f, g, h, i,** item **6.3.4 incompleto,** pois não tem o engenheiro eletricista, item **6.4.4,** Não atende ao Capital Social exigido, ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo. A empresa CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ Nº 28.311.343/0001-96, empresa está devidamente habilitada para as demais fases do certame, a empresa ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ Nº 06.043.276/0001-33, apresentou os itens **6.1.5**, **6.3.4**, com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, não apresentou o item, **6.3.2, letra b, e.,** ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo, a empresa ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 63.551.378/0001-01, apresentou os itens **6.1.5**, **6.3.4**, com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo, a empresa EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.750.635/0001-31, a empresa não apresentou os itens **6.1.5, 6.1.6, 6.3.2, 6.3.3 letras f, g, h, i, 6.4.3, 6.3.4** com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo, empresa JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.791.193/0001-84, apresentou os itens **6.1.5 6.3.4** com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, item **6.3.2 completo, 6.3.3 letra, h e i,** e item 6.4.3, ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo, a empresa RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.672.369/0001-00, apresentou os itens **6.1.2, 6.1.5, 6.3.4,** com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, o item **6.3.1 não apresentou em seu quadro o Engenheiro Eletricista,** item 6.3.2 todas as letras, item 6.3.3 letras **d, f, h, i,** item **6.4.4** não atendeu, ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo. A empresa S & T CONSTRUÇÕES E

LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 18.413.043/0001-64, a empresa deixou de apresentar o Item **6.3.1**, referente ao Engenheiro Eletricista, item 6.3.2 todas as letras, 6.3.3 letras **a, c, h, i,** item 6.4.4 não atendeu ao capital social, ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo, a empresa A.I.L. CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, a empresa não apresentou o item **6.3.2 letras A, B, C, D**, **6.3.3, letras H, I**, além de acervos com Autenticação Invalida, item 6.3.4 referente aos demais engenheiros, ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo, a empresa LOC-SERT – LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CNPJ Nº 63.312.771/0001-34, apresentou os itens **6.1.5, 6.3.4,** com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, item 6.3.1 apresentou somente engenheiro civil, item 6.3.2 não atendeu nenhum item, 6.3.3 letras A, E, F, G, H, I, item 6.4.3 não atendeu ao item, ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo, a empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, não atendeu ao Item 6.3.1, em relação ao engenheiro eletricista, item 6.3.2, letras D, E, F, G, item 6.3.3, letras F, H, I, item **6.3.4,** com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo, a empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 07.471.421/0001-40, apresentou os itens 6.2.2 e 6.3.4, com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, item 6.3.1 não atendeu, Item 6.3.2 letras A, B, E, F, G, item 6.3.3 letras G, H, I,, ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo, a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ Nº 22.853.186/0001-64, apresentou os itens 6.2.2 e 6.3.4, com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, não atendeu ao item 6.3.2, item 6.3.3, letras F, H, I, não apresentou os item 6.3.7, 6.3.8 6.3.9, e não atendeu ao item 6.4.3, ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo, a empresa ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.111.124/0001-63, apresentou os itens **6.1.5, 6.2.2, 6.3.4,** com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, não atendeu o Item 6.3.1, item 6.3.3, letra I, e não atendeu ao Item 6.4.4. ficando a empresa inabilitada para as demais fases do processo. a empresa VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.744.002/0001-81, apresentou os itens **6.1.5, 6.2.2, 6.3.4,** com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, não atendeu aos itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 letras D, F, I, e item 6.4.3, ficando inabilitada para as demais fases do processo, a empresa FFJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 19.369.906/0001-06, apresentou os itens **6.1.2**, **6.1.5, 6.3.4, 6.3.4,** com Autenticação Digital documento invalido um vez que o Cartório em questão está passando por intervenção e seus serviços foram suspensos, conforme consta no site do Cartório quando da consulta do documento "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, também em razão da intervenção, **estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, S**idnei da Silva Perfeito, Interventor, Em seguida o Sr. presidente determinou a abertura do prazo recursal de 5 dias úteis, caso não haja interposição de recurso fica a abertura dos envelopes de proposta de preço para o dia 16/11/22 às 09:00, havendo mais nada a tratar encerrou a sessão e publicação da Ata. Do que, para constar eu Edson Vidal dos Santos, lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

Jati, 28 de outubro de 2022.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Pregoeiro
EDSON VIDAL DOS SANTOS
Membro
JUAREZ NOGUEIRA DOS SANTOS NETO
Membro

MAPA DE APURAÇÂO

Empresas Habilitadas

CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ Nº 28.311.343/0001-96

Empresas Inabilitadas

ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.111.124/0001-63
FFJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 19.369.906/0001-06
S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 18.413.043/0001-64
A.I.L. CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.621.138/0001-85
LOC-SERT – LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CNPJ Nº 63.312.771/0001-34
COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.440.286/0001-29
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 07.471.421/0001-40
AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ Nº 22.853.186/0001-64
VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.744.002/0001-81
RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.672.369/0001-00
JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.791.193/0001-84
EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.750.635/0001-31
ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 63.551.378/0001-01

ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ Nº 06.043.276/0001-33
ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 20.784.805/0001-80

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:A0AA98CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2022-SMS. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – SMS

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2022-SMS. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – SMS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES DESTINADAS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO E ACOMPANHANTES QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura da Ata: 14/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: EMPRESA VENCEDORA: **FRETVIP TRANSPORTES – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.887.685/0001-72, com sede à Rua Plácido Almino Uchoa, nº 83 – Bairro Altiplano – Cidade de Iguatu – Estado do Ceará, representante legal o Sr. José Rande Ney Florentino dos Santos, portador do CPF nº 893.568.613-15. Valor global R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), referente aos itens : 01,02,03,e 04. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Jucás no Setor de Licitações.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 14 de Outubro de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:84146E84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO URBANO DE FORMATO REGULAR, COM ÁREA DE 400,00M² DESCRITO A SEGUIR DE ACORDO COM O PROJETO, SITUADO NA RUA FORMEL CARNEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DESTE PELO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Um terreno urbano de formato regular, com área de 400,00m² descrita a seguir de acordo com o projeto, situado na Rua Formel Carneiro, S/N, Bairro Centro, cidade de Martinópole, Estado do Ceará, medindo o imóvel obedecendo ao sentido anti-horário:- Fundos, P1 de coordenadas UTM 24M 310765 E; 9642944 S, a P2 de coordenadas UTM 24M 310775 E; 9642948 S, (lado Norte), mede 10,00 m (dez metros), limita-se com na Rua Formel Carneiro;- Lado Direito, P2 de coordenadas UTM 24M 310775 E; 9642948 S, a P3 de coordenadas UTM 24M 310788 E; 9642910 S, (lado Leste), mede 40,00 m (quarenta metros), limita-se com um imóvel de propriedade de Raimundo Ivan da Paz, P3 de coordenadas UTM 24M 310788 E; 9642910 S, a P4 de coordenadas UTM 24M 310779 E; 9642907 S, (lado Norte), mede 10,00 m (dez metros), limita-se com um imóvel de propriedade de Raimundo Ivan da Paz; Lado Esquerdo, P4 de coordenadas UTM 24M 310779 E; 9642907 S, a P1 de coordenadas UTM 24M 310765 E; 9642944 S, (lado Leste), mede 40,00m (quarenta metros), limita-se com um imóvel de propriedade de Antônio Moreira da Costa;

Art. 2º. Determinada Desapropriação visa à doação de lotes de terreno.

Art. 3º. O terreno representa uma fração de uma área bem maior e é propriedade do Município de Martinópole-CE. Em Anexo encontra-se a planta de situação do imóvel.

Art. 4º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Martinópole – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:B7DD130B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO URBANO DE FORMATO REGULAR, COM ÁREA DE 8.242,19M² DESCRITO A SEGUIR DE ACORDO COM O PROJETO, SITUADO NA RODOVIA CE-362, S/N, BAIRRO ALTO SÃO FRANCISCO, CIDADE DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DESTE PELO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º UM IMÓVEL URBANO DE FORMATO REGULAR, situado na Rodovia CE-362, S/N, Bairro Alto São Francisco, cidade de Martinópole, Estado do Ceará, medindo o imóvel obedecendo ao sentido horário: Frente, p1 de coordenadas UTM 24M 310906 E; 9644021 S, a p2 de coordenadas UTM 24M 310895 E; 9644030 S, (lado Sul), mede 14,00 m (quatorze metros), limita-se com a margem de domínio da Rodovia CE-362; Frente, p2 de coordenadas UTM 24M 310895 E; 9644030 S, a p3 de coordenadas UTM 24M 310919 E; 9644056 S, (lado Oeste), mede 35,00 m (trinta e cinco metros), limita-se com imóvel cujo proprietário não fora identificado; Frente, p3 de coordenadas UTM 24M 310919 E; 9644056 S, a p4 de coordenadas UTM 24M 310908 E; 9644066 S, (lado Sul), mede 15,00 m (quinze metros), limita-se com imóvel

cujo proprietário não fora identificado; Frente, p4 de coordenadas UTM 24M 310908 E; 9644066 S, a p5 de coordenadas UTM 24M 310884 E; 9644040 S, (lado Leste), mede 35,00 m (trinta e cinco metros), limita-se com imóvel cujo proprietário não fora identificado; Frente, p5 de coordenadas UTM 24M 310884 E; 9644040 S, a p6 de coordenadas UTM 24M 310836 E; 9644084 S, (lado Sul), mede 65,00 m (sessenta e cinco metros), limita-se com a margem de domínio da Rodovia CE-362; Lado Direito,
p6 de coordenadas UTM 24M 310836 E; 9644084 S, a p7 de coordenadas UTM 24M 310874 E; 9644125 S, (lado Oeste), mede 55,40 m (cinquenta e cinco metros e
quarenta centímetros), limita-se com imóvel cujo proprietário não fora identificado; Fundos, p7 de coordenadas UTM 24M 310874 E; 9644125 S, a p8 de coordenadas UTM 24M 310994 E; 9644118 S, (lado Norte), mede 120,70 m (cento e vinte metros e setenta centímetros), limita-se com a Travessa Chico dos Anjos; Lado Esquerdo, p8
de coordenadas UTM 24M 310994 E; 9644118 S, a p1 de coordenadas UTM 24M 310906 E; 9644021 S, (lado Leste), mede 130,90 m (cento e trinta metros e noventa
centímetros), limita-se com a Rua S.D.O.; ocupando uma área total de 8.242,19 m².

Art. 2º. Determinada Desapropriação visa à doação de lotes de terreno.

Art. 3º. O terreno representa uma fração de uma área bem maior e é propriedade do Município de Martinópole-CE. Em Anexo encontra-se a planta de situação do imóvel.

Art. 4º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Martinópole – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:8018973C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5211001/2022 (nº 969.495 no Licitações-e) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento:**04/11/2022, 08h;**Fim de acolhimento e abertura das Propostas:**17/11/2022, 8h;**Início da Disputa:**17/11/2022, às 09h. OBJETO:**Registro de Preços para Contratação de prestação de serviços de manutenção de poços artesianos destinados à Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.**VALOR DO EDITAL:**Gratuito.**INFORMAÇÕES:**Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h, ou através do e-mail: comissaolic2021@gmail.com.

Massapê-CE., 21/10/2022–

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:70251ECF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 059/2022

DECRETO MUNICIPAL NO 059/2022

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS DOS FUNDOS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ETC.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do município objetivando a eficiência, a celeridade, a economicidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar as ações administrativas às exigências preconizadas pelo art. 78 da Lei 4.320/64 e artigos 74 e 75 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente, determinar as responsabilidades de delegação de poderes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência a Sra. LÚCIA DANTAS DE CALDAS, inscrita no CPF sob o nº 249.143.393-15, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mauriti – Ceará, praticar atos de ordenação de despesas de responsabilidade dos **FUNDOS** de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no período compreendido entre 14 e 27 de OUTUBRO de 2022, em virtude das férias anuais da Secretária Municipal de Assistência Social, CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA.

Art. 2º - A prática dos atos a que se referem o artigo anterior, compreende:
I – DA RECEITA
a) superintender a arrecadação dos tributos;
b) guardar e aplicar a receita;
c) fiel observância e regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita.
II – DA DESPESA
empenhamento, liquidação e pagamento;
portaria de concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo e diárias;
reconhecimento de dívida, quando for o caso;
autorização, homologação, adjudicação e demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios;
firmar contratos, acordos, ajustes, ordens de serviços e de compras etc;
fiel observância à regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa.

Art. 3º - Enviar mensalmente à Câmara Municipal os balancetes, BM como a documentação alusiva à **RECEITA** e **DESPESA** dos **FUNDO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ**.

Art. 4º - Encaminhar anual e separadamente ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE**, as contas de Gestão dos **FUNDOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ**, na forma e prazo preconizados pela Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 003/97 e suas alterações.

Art. 5º - Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no art. 2º, I e II e artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 14 de OUTUBRO de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3003C8D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 064/2022

DECRETO MUNICIPAL NO 064/2022

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS DOS FUNDOS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ETC.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do município objetivando a eficiência, a celeridade, a economicidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar as ações administrativas às exigências preconizadas pelo art. 78 da Lei 4.320/64 e artigos 74 e 75 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente, determinar as responsabilidades de delegação de poderes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência a Sra. CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 249.179.153-68, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mauriti – Ceará, praticar atos de ordenação de despesas de responsabilidade dos **FUNDOS** de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Art. 2º - A prática dos atos a que se referem o artigo anterior, compreende:
I – DA RECEITA
a) superintender a arrecadação dos tributos;
b) guardar e aplicar a receita;
c) fiel observância e regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita.
II – DA DESPESA
empenhamento, liquidação e pagamento;
portaria de concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo e diárias;
reconhecimento de dívida, quando for o caso;
autorização, homologação, adjudicação e demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios;
firmar contratos, acordos, ajustes, ordens de serviços e de compras etc;
fiel observância à regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa.

Art. 3º - Enviar mensalmente à Câmara Municipal os balancetes, BM como a documentação alusiva à **RECEITA** e **DESPESA** dos **FUNDO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ**.

Art. 4º - Encaminhar anual e separadamente ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE**, as contas de Gestão dos **FUNDOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ**, na forma e prazo preconizados pela Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 003/97 e suas alterações.

Art. 5º - Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no art. 2º, I e II e artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 28 de OUTUBRO de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1E072B7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 10/SME/2022

Secretaria de Educação

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO GRATUITO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE PARA O SEMESTRE 2022.

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 10/SME/2022

A Comissão da Seleção Pública Simplificada, instituída pelo município de Mauriti – CE, através do Decreto nº 48/2022, de 14 de junho de 2022, no uso das atribuições legais:

Considerando o Termo Aditivo ao Edital 10/2022, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre a abertura das inscrições para Seleção Pública Simplificada para preenchimento das vagas e cadastro de reserva do transporte escolar universitário gratuito para os universitários do Campus Urca Missão Velha, fornecido pelo Município de Mauriti – CE para o semestre 2022.2;

Considerando a Lei Municipal nº 1.230/2014 e suas alterações;

TORNA PÚBLICO:
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

CATEGORIA: ESTUDANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICO (URCA MISSÃO VELHA- 130 VAGAS RESERVADAS PARA SELEÇÃO ESPECÍFICA)

CANDIDATOS DEFERIDOS

1.	JAQUELINE DE SOUSA RAMALHO
2.	DANILO DE SOUZA MOURA

3.	ITAMARA PEREIRA CARDOSO
4.	MICHEL ALEXANDRE FERREIRA
5.	KANANDA BARBOSA LEITE
6.	LUCIA PIMENTA PEREIRA
7.	WELIA PEREIRA DE ARAÚJO
8.	JOSÉ OLIMPIO DA SILVA NETO
9.	ANA CARLA FURTADO
10.	PEDRO HENRIQUE NETO
11.	GISLENNE DE SOUSA SANTOS
12.	MARIA PIMENTA DO NASCIMENTO
13.	MATEUS FURTADO BASTOS
14.	DANIELE DE SOUSA RAMALHO
15.	ANE GABRIELLE PEREIRA FEITOSA
16.	GISLEIDE DE SOUSA SANTOS
17.	MARIA DARLENE RIBEIRO DOS SANTOS
18.	KATNY BARBOSA DE SÁ
19.	FRANCISCO RONILSON PEREIRA BARBOSA
20.	THIAGO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
21.	MARIA EDUARDA DE SOUSA FURTADO
22.	MARIA TATIANE PEREIRA DO NASCIMENTO
23.	SABRINA ANSELMO DE SALES
24.	PEDRO COELHO PEREIRA NETO
25.	CLAUDIVANIA INÁCIO SOARES
26.	CICERO WILDER MOREIRA DA SILVA
27.	ALEF MARTINS DE OLIVEIRA
28.	JANADIELY LOPES BARBOSA
29.	RAQUEL FURTADO DOS SANTOS MOURA
30.	ISMAEL ALMEIDA DA COSTA
31.	DANIELY DA SILVA BARBOSA
32.	FRANCISCO LANDERSON MARINHO DE OLIVEIRA
33.	LAIS LEITE DE SOUSA
34.	MARIA PEREIRA DE ARAÚJO
35.	KAROLYNA PEREIRA MARTINS
36.	VANESSA JACÓ PAIXÃO
37.	MARIA TATIANE FURTADO DA SILVA
38.	EVA INÁCIO DE ALENCAR
39.	JOSÉ ALEX PAIXÃO ALVINO
40.	ISLA ANA DOS SANTOS FÉLIX
41.	MARIA MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
42.	JOSEFA IASMIN PIMENTA DA COSTA
43.	MARCIA TAIZA PEREIRA DA CRUZ
44.	FRANCISCA PALOMA BERNARDINO DE ANDRADE
45.	AMANDA DOS SANTOS TAVARES
46.	MARTA JANOCA DE ARAÚJO
47.	DAMIANA FELIZARDO DA SILVA
48.	BRUNO PEREIRA DE LIMA
49.	SERGIANA SALVIANA DOS SANTOS CARTAXO
50.	MARIA MARCELINO DO NASCIMENTO
51.	JOSÉ RONALDO BEZERRA PEREIRA
52.	ITAMARA BEZERRA DA SILVA
53.	EVELINE DE SOUSA MENESES
54.	MILIANE ALVINO PAIXÃO
55.	DAVI SIQUEIRA RODRIGUES
56.	CICERA ANDREZA INACIO FURTADO
57.	MARIA ROBERIA FURTADO CUNHA
58.	ANGELA MARIA CABRAL RODRIGUES DA COSTA
59.	ANA MARCIA LEITE DE SOUSA
60.	TAMIRES DA SILVA SOUSA
61.	THAIS EMANUELLE DE OLIVEIRA FURTADO
62.	JOSÉ GUILHERME FRANTEZY FERNANDES DE ARAÚJO
63.	JOSÉ THYÁLISSON DA COSTA SILVA
64.	ANA DILEYA DE MORAIS FURTADO
65.	JOSE GUSTAVO SIQUEIRA DE SOUSA
66.	NAILSON VITAL DOS SANTOS
67.	SONAYA DE ARAUJO FERREIRA
68.	MARIA LUANA BARBOSA DOS SANTOS
69.	ANDRA LUZIA RODRIGUES DA SILVA
70.	LAYANE LEITE DE SOUSA
71.	AILTON LEITE LIMA
72.	HELLEN VICTORIA BERNARDO DA SILVA
73.	ANA GABRIELA PEREIRA CARDOSO
74.	FABIO CABOCLO MOREIRA
75.	CLARISSA PEREIRA LEITE
76.	JANILLY FURTADO BRITO
77.	ERNANDES AGUIAR PIMENTA
78.	EVALENIA IZAIAS DA COSTA ALVES
79.	CICERA VIVIANY SAMARA DA SILVA MONTEIRO
80.	JANE XAVIER BARBOSA
81.	JUSSARA XAVIER BARBOSA
82.	MARIA VANDERLEIA SILVA RAMOS
83.	JULIO CESAR SALVIANO
84.	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS
85.	JOSÉ LUCAS RAMALHO DE SANTANA
86.	TEREZINHA RAILA RAMOS DE SOUSA
87.	DANIELE PEREIRA DA COSTA
88.	FRANCISCO ANALBERTO DA SILVA
89.	MARIA NATALIA FIGUEIREDO PEREIRA
90.	JANIELLY DA SILVA SOUSA
91.	AMARIA CLARISSE DE SOUSA NASCIMENTO
92.	MARIA BRIANY CARDOSO SILVA
93.	CICERA LISANDRA CAVALCANTE RODRIGUES
94.	CICERA MARIANA ALVES DOS SANTOS
95.	SEBASTIANA DA SILVA BRITO
96.	ANA ISLAINY DO NASCIMENTO
97.	MISLANY SANTANA DE OLIVEIRA
98.	JOSEFA AUDILAN FURTADO DO NASCIMENTO
99.	BIANCA PEREIRA FAUSTINO
100.	MARIA DJEVANIA DA SILVA
101.	JAQUELINE ALVES DA SILVA
102.	EMANOELA DA SILVA SIRINO
103.	MARIA JOYCE GOMES NORÕES
104.	BRUNA CARLA CARDOSO SILVA
105.	MARIA EDNA ARAUJO DE SOUZA
106.	VITÓRIA ALICE FREITAS
107.	DAMARIS BARBOSA DA SILVA
108.	GISELY ALVES DE OLIVEIRA
109.	FRANCISCA JAIANE FURTADO
110.	MARIA SANDY EVANGELISTA
111.	VALESSANDRA AGUIAR DOS SANTOS
112.	FRANCISCA NALANDA FURTADO RIBEIRO
113.	KAILANY DAMAS DE ALMEIDA
114.	AMANDA LEITE XAVIER
115.	TEREZA DAVILA ALVES DOS SANTOS
116.	ERICA ALINE DANTAS SAMPAIO
117.	FRANCISCO RUAN GADELHA FURTADO
118.	EXPEDITO VINICIO DA SILVA
119.	JOSE MIKAEL DE LACERDA FERNANDES
120.	RAQUEL LEITE DA SILVA
121.	SAMIA SANTANA DA COSTA
122.	PAMELA DA SILVA SANTOS
123.	ANA ELYSA NASCIMENTO TAVARES DE L. ARAÚJO
124.	ELIANE BELEM DO NASCIMENTO
125.	ALICE FURTADO NUNES
126.	MARIA MICHELE DA SILVA SANTANA
127.	ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
128.	JONAS DE SOUSA RODRIGUES SILVA
129.	HELOYSA RODRIGUES PEREIRA
130.	FRANCISCA DAVILA DE SOUSA
UNIVERSITÁRIOS INDEFERIDOS	
01.	JOSE VINICIUS BARBOSA DE BRITO
02.	ANA CAROLINA DANIEL DA SILVA
03.	JOSÉ ANDERSON PEREIRA MASSARANDUBA
04.	JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA
05.	JOSEFA BERNARDO DE SOUSA
06.	MONIELI DOS SANTOS SILVA
07.	VICTORIA LACERDA LINHARES
08.	JOSÉ ANDRELINO DA SILVA JÚNIOR
09.	JOSEFA JOELIA BERNARDO DOS SANTOS
10.	CICERO DIEGO PEREIRA DE LIMA
11.	FRANCISCA CLAUDIANA DE SOUSA
12.	MARIA WERGILA DE LIMA
13.	JOSE JUCIVAN DE SOUSA BARROS
14.	BARBARA MARIA DA SILVA ANDRIOLA
15.	CICERO DARLEI DOS SANTOS BEZERRA
16.	JOSÉ ARAUJO DE SOUSA
17.	VITORIA DINO GOMES

Publique-se. Mauriti, 01 de novembro de 2022.

JOÃO VICTOR CARDOSO PEREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 381/2022

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal de Educação-SME
Portaria nº 237/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5DEA0D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº651/GP/2022

PORTARIA Nº651/GP/2022

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOSIANA ALVES DE SOUSA, **CPF:** 058.489.023-05, para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de novembro de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2B6E6956

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2022.10.26.04-SME

O Município de Mauriti torna público o **extrato de publicação do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 2022.10.26.04-SME,** decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.17.01/PP/SRP cujo a finalidade é Remanejamento de saldo da dotação orçamentária: 1001.12.122.007.2.045 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 1500100100, para dotação orçamentária: 1002.12.361.0233.2.060 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serv. de PRIMEIRO Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1540000000.**CONTRATADA:** Secretaria de Educação - **Francisco José Cavalcante Furtado. CONTRATANTE:** F A A DANTAS FILHO REFRIGERAÇÃO – ME - **Francisco Antonival Alves Dantas Filho.**

Mauriti/CE, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:A8752A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.21.01/SMS.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU – EPP. Objeto:** aditamento de 25% ao contrato n° **2022.01.21.01/SMS,** cujo objeto é Aquisição de Material e Equipamentos Médicos Hospitalares para atender as necessidades das demandas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. Assim, após os acréscimos dos quantitativos o valor do contrato sofre um acréscimo no valor de **(R$ 35.023,85). Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Marchet de Sá Barreto Callou.

Mauriti/CE, 27 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:A7B9D982

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.11.01/SMAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa S.G BONFIM LEITE. OBJETO contratação de serviços de fornecimento de alimentação (quentinha, self service, lanche e coffee break) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: R$ 78.120, (Setenta e Oito Mil e Cento e Vinte Reais). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 11 de Outubro de 2022.

Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Sirler Gonçalves Bonfim Leite.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:08F50D38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2907.001/2022. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.041220037.2.010. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99. **OBJETO**: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA LOCAÇÃO DE SITAEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP, JUNTO A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de assinatura do contrato**,** até 31 de Dezembro de 2022. **CONTRATADA:** F. EDILSON VASCONCELOS JUNIOR-ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Edilson Vasconcelos Júnior. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Meruoca-Ce, 02 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:B82E49C8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública n.º 002/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 25 do FNDE, de 04/07/2012.

A Prefeitura de Meruoca pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70, representada neste ato, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de janeiro à dezembro de 2023. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas,

na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Comissão de Licitação, com sede à Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador.

Meruoca-Ce. 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:7E555FC3

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTASDE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTASDE PREÇOS. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o Resultado da Fase de Julgamento das Propostas de Preço da Tomada de Preços Nº 2706.01/2022 - Objeto: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MERUOCA YCARAIZÃO. Empresas com Propostas Classificadas: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME E CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME. A empresa VENCEDORA foi: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, no VALOR GLOBAL de R$ 1.890.687,45 (um milhão, oitocentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Fica portanto aberto o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, Alínea "b" de Lei de Licitações.

Meruoca-Ce, 01 de Novembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:969316B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Presidente da CPL da Prefeitura de Milagres, torna público para conhecimento de todos a Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, a partir do dia **04 de novembro de 2022**, as **09h:00min** horas ao **28 de novembro de 2022** até **13h:30min** estará recebendo documentação de credenciamento para composição de subcomissão, para a **contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades das Secretarias/Unidades Gestoras do Município de Milagres/CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre o credenciamento da subcomissão através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3553-1255. Milagres/CE, 01 de novembro de 2022 -

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL.

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- O POVO

OBS: FATURAR PELA SECRETARIA DE CULTURA.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:B2A7A0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2022.10.10.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.10.10.1. **Objeto:** Aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante JJ PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 11.953.109/0001-60, classificado no LOTE ÚNICO - GASOLINA COMUM, no valor global de R$ 7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Cláudio Nascimento Oliveira Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Milagres/CE, 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:EB3EB14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2022.10.10.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.10.10.1. **Objeto:** Aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante JJ PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 11.953.109/0001-60, classificado no LOTE ÚNICO - GASOLINA COMUM, no valor global de R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Milagres/CE, 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:B413AC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços,** tombada sob o nº **2022.11.01.1**, cujo objeto é a **contratação de serviços a serem prestados na reforma, recuperação e ampliação de diversas escolas do Município de Milagres/CE**, conforme projetos e planilhas orçamentárias constantes no Edital Convocatório. **Data e horário de recebimento e abertura:** 22 de novembro de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3553-1255.

Milagres/CE, 01 de novembro de 2022

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:7FB531EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2022.10.10.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.10.10.1. **Objeto:** Aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante JJ PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 11.953.109/0001-60, classificado no LOTE ÚNICO - GASOLINA COMUM, no valor global de R$ 7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Jorge Samuel Lima Gonçalves - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Milagres/CE, 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:24ECD7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2022.10.10.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.10.10.1. **Objeto:** Aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante JJ PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 11.953.109/0001-60, classificado no LOTE ÚNICO - GASOLINA COMUM, no valor global de R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas.

Milagres/CE, 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:F29D4CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2022.10.10.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.10.10.1. **Objeto:** Aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante JJ PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 11.953.109/0001-60, classificado no LOTE ÚNICO - GASOLINA COMUM, no valor global de R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

MAURO FERREIRA DE SOUSA -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Milagres/CE, 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:BCCBBEF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.10.22/1-DLCONTRATO Nº 20229041

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.10.22/1-DL

CONTRATO Nº 20229041.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE MOMBAÇA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.10.22/1-DL.

FAVORECIDO: ALINE RAFAELE RFK LTDA – CNPJ Nº 13.197.549/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CAPTAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE (ON-GRID) A SER INSTALADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA.

VALOR GLOBAL: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PRÓPRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR, PELO CONTRATADO: ALINE RAFAELE RABELO FREITAS.

MOMBAÇA/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:84C573FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL/PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01112201SAP - Contrato direto conforme inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de um Imóvel urbano comercial, situado à Avenida Antônio Nonato de Carvalho, Nº 145, Bairro Tejubana, Mombaça - CE, destinado ao funcionamento da Sede do PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), de responsabilidade da

Secretaria de Agricultura e Pecuária do município de Mombaça. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.20.122.0004.2.012. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.15
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DO CONTRATO: O valor total da locação será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) correspondendo ao valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Pecuária. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCA RITA DE CARVALHO.

Mombaça - CE, 01 de novembro de 2022.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO -
Secretário de Agricultura e Pecuária

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Secretário de Agricultura e Pecuária deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022SAP-DP - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel urbano Comercial, situado à Avenida Antônio Nonato de Carvalho, Nº 145, Bairro Tejubana, Mombaça - CE, destinado ao funcionamento da Sede do PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pecuária do município de Mombaça. determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente. MOMBAÇA - CE, 01 de novembro de 2022. JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO - Secretário de Agricultura e Pecuária

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Secretário de Agricultura e Pecuária, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022SAP-DP - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA a seguir: OBJETO: Locação de um imóvel urbano Comercial, situado à Avenida Antônio Nonato de Carvalho, Nº 145, Bairro Tejubana, Mombaça - CE, destinado ao funcionamento da Sede do PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pecuária do município de Mombaça. FAVORECIDO: FRANCISCA RITA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 000.404.923-38 e RG 2017196348-7 SSPDS/CE, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Agricultura e Pecuária do Município de Mombaça, em 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B102780C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% DO CONTRATO Nº 02082201SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% DO CONTRATO Nº 02082201SMS

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022SMS-DP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de valor inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOMBAÇA**.**DO VALOR DO ACRÉSCIMO:** O valor da proposta vencedora foi de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).** Pela execução do acréscimo ao orçamento inicial, a Secretaria Municipal de Saúde pagará **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, que corresponde aproximadamente ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: **As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária N° 0901.10.302.0009.031, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.11, e serão pagas com Transferência SUS Bloco de Manutenção. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA** - Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS (Procurador)da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

MOMBAÇA - CE, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:FE0D0600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01112201SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01112201SMS. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.122.00042.025/ 0901.10.301.00092.027/ 0901.10.305.00092.035. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.16. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 26.474,05 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA** – Secretário Municipal de Saúde - SMS. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME**.

Mombaça - CE, 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:CBCCCF56

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.067/2022 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2023 no montante de R$ 158.323.948,70 (cento e cinquenta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, art.159 da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 1.059, de 28 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social está distribuída por fontes de Origem, atendendo ao que dispõe a Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Demonstrativo da Receita por Esfera segundo a Origem de Recursos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
RECEITAS CORRENTES	**142.453.832,30**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.197.976,00
Receita de Contribuição	2.069.047,00
Receita Patrimonial	597.906,12
Receita de Serviços	500,00
Transferências Correntes	145.553.091,60
Outras Receitas Correntes	263.300,00
(-) Dedução da Receita corrente para formação do FUNDEB	12.227.988,42
RECEITAS DE CAPITAL	**15.870.116,40**
Operações de Crédito	1.510.800,00
Transferências de Capital	14.359.316,40
TOTAL DA RECEITA	**158.323.948,70**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 158.323.948,70 (cento e cinquenta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), com o seguinte desdobramento:
I - no Orçamento Fiscal, em R$ 114.552.227,40 (cento e quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) e;
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 43.771.721,30 (quarenta e três milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos).
Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II do caput, a parcela de R$ 22.808.748,60 (vinte e dois milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O Demonstrativo consolidado da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas está apresentado no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
DESPESAS CORRENTES	**130.713.788,10**
Pessoal e encargos Sociais	68.972.007,20
Juros e Encargos da Dívida	1.500,00
Outras Despesas Correntes	61.740.280,90
DESPESAS DE CAPITAL	**27.325.239,60**
Investimentos	24.650.319,60
Amortização da Dívida	2.674.920,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**284.921,00**
TOTAL DA DESPESA	**158.323.948,70**

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da receita total estimada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, com recursos provenientes de:
a) anulação de dotações orçamentárias;
b) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei no 4.320, de 1964;
d) reserva de contingência, observado o disposto no artigo 5o, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:
I – para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

II – para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
III – para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
IV – com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
V – com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 4º A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

§ 5º As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes desta Lei, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas por Ofício do Chefe do Poder Executivo ou mediante Portaria da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, para atender às necessidades de execução.

§ 6º A autorização contida no *caput*, § 1º, incisos I a V e §§ 2º a 5º, abrangem também os programas e ações que forem incluídos na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, em valor ou

percentual nos limites estabelecidos no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, as iniciativas e entregas definidas no Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025.

Parágrafo único. Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2022 a 2025.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica automaticamente atualizado, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, constante dos anexos de metas da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 9º Acompanham esta Lei, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 1.059, de 28 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 os seguintes anexos:
I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:
I - demonstrativo da receita;
II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
III- demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
IV- demonstrativo da despesa por função;
V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - programa de trabalho;
IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 11. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 31 de 0utubro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6827B877

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022SISP-DP, Processo Nº 2022.11.01.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **TANQUES DE LEITE (TROCA DE TITULARIDADE DAS UCs Nºs 316397835, 6303532, 56620025 e 56828364)**, respectivamente nas localidades de Sítio Bento Rodrigues, Sítio Olho D'água dos Vieira, Sítio Cacimbas e Sítio Araçá, Zona Rural do município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0601.20122.00042.012, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, com valor estimado da despesa mensal em R$ 300,00 (trezentos reais) por localidade citada, e valor estimado da despesa global em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e com folha de nº 009 (nove), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 01 de novembro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6B3A9775

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-007/2022-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, FOI **REVOGADO,** POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, QUAL SEJA, A OBSERVAÇÃO DE FALHA NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, HAVENDO A NECESSIDADE DE SUA REFORMULAÇÃO PARA MELHOR ATENDIMENTO DE SEUS OBJETIVOS E ALCANCE DO PADRÃO ALMEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO AO REFERIDO EQUIPAMENTO ESPORTIVO.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Básica

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9FC2882B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA –CNPJ: 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: SAULO SANTIAGO NANTUA ME, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 75.043,50; **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 98.210,00. **DO VALOR GLOBAL: R$ 173.253,50** (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; 0804 12 361 0231 2030 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 0804 12 365 0271 2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / SAULO SANTIAGO NANTUA**.**

MORADA NOVA - CE, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:28EA7FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3110-A/2022 – GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022, **RAQUEL CARVALHO BEZERRA DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de outubro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:63B4710B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3110-B/2022 – GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022, **ELIADA DE LIMA BALBINO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de outubro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária da Assistência Social

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:A7E6962F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3110-C/2022 – GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022, **JULIANA HILARIO MARANHÃO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 30 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de outubro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária da Assistência Social

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:9DFAC6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3110-D/2022 – GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022, **RONYS VALE BATISTA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de

ORIENTADOR SOCIAL, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de outubro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária da Assistência Social

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:73323D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3110-E/2022 – GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022, **JOSE RICARDO MACHADO JUNIOR**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO(A)**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de Outubro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:6649FD5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3110-F/2022 – GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, o **ACÓRDÃO** proferido nos autos do **PROCESSO Nº 0050590-11.2021.8.06.0128 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022, **FRANCISCO MAGNO BRAGA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de outubro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:7C9416D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2022, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WEMBLE DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: 053.940.523-01, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2022,** com o objetivo de conduzir a paciente; ROSINEIDE DOMINGOS DE SOUSA ao Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto (HSM), localizado Rua Vicente Nobre Macêdo, S/n - Messejana, Fortaleza - CE, 60841-110.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:51547F27

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/2022, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a) **FERNANDA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF: 069.348.793-33, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2022,** com o objetivo de conduzir a paciente; ROSINEIDE DOMINGOS DE SOUSA ao Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto (HSM), localizado Rua Vicente Nobre Macêdo, S/n - Messejana, Fortaleza - CE, 60841-110.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:2150154B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES**, portador do RG nº 34925732000 e inscrito no CPF sob o nº 994.909.513-15, ao cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7E90257B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO**, portadora do RG nº 05068700039 e inscrita no CPF sob o nº 829.179.303-49, ao cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B4BBAB2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTROS PROVIMENTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o entendimento firmado por meio da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 – RS e na Ação Civil Originário nº 2897, que gerou o Tema do STF nº 1.130 – *"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal"*;

CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação tributária federal, com relação a retenção de tributos e contribuições, em especifico, o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização aos procedimentos de retenção e recolhimento de tributo e contribuições,

que sejam realizados em conformidade ao que determina também a legislação tributária municipal, além das obrigações assessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Administração e Finanças do município de NOVA RUSSAS,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta e as entidades autárquicas e fundacionais do Município, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia (construção, reforma ou semelhantes), ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e posteriores alterações, e ainda em observância ao disposto neste Decreto.

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e posteriores alterações.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir a notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. A ausência da informação, ou seu valor incorreto, prevista no *caput* deste artigo, não será impeditivo da retenção do imposto de renda na fonte.

Art. 4º Os órgãos do Município, as suas autarquias, fundações e fundos municipais independentes orçamentariamente, recolherão o valor do IR Retido na Fonte aos cofres do Tesouro deste Município, por meio de transferência bancária ou por documento de arrecadação específico, na mesma data na qual foi realizado o crédito para o fornecedor de bem ou serviço.

Parágrafo Único. Nos pagamentos de fornecimento de bens ou de prestação de serviços realizados por meio débito em conta corrente, a retenção será realizada mediante o desconto da quantia liquida, deduzida do valor do imposto de renda, e o recolhimento do imposto aos cofres do Tesouro será efetivado por meio de transferência bancária realizada até o 2º dia útil seguinte ao do pagamento.

Art. 5º Os valores dos retidos a título de IR serão contabilizados como receita própria do Município pela Secretaria competente, no mês em que houver a retenção na fonte.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, aos 28 de outubro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F076D1D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, a vista, em cota única até dia 30/11/2022, com 15% (quinze por cento) de desconto;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, aos 31 de outubro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1C104042

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01.11.009-GAB

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA,** CPF nº 953.969.183-49**,** do cargo em comissão de Assessor Especial no âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de Novembro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4767B5AC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01.11.010-GAB

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO,** CPF nº 756.344.063-15**,** do cargo em comissão de Assistente da Controladoria no âmbito do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de Novembro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AD82164A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01.11.011-GAB

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **FRANCISCO FLAVIO DA SILVA,** CPF nº 637.178.163-49**,** do cargo em comissão de Assessor de Convivência Comunitária no âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de Novembro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0BDDF5F8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1.243/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao (à) servidor (a):

NOME COMPLETO: CLEONILCE MARIA DE LIMA
MATRÍCULA: CARGO: Professor Educação Básica I – B3
CPF: 372.072.963-04 **RG:** 2018008357-3
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Emenda Constitucional nº 41/03, art. 6º, c/c §5 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998 artigo 2º, e Lei Municipal n° 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento	**R$** 1.322,47
Total dos Proventos	**R$ 1.322,47**

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n°1.207/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

ANTÔNIO F. FERNANDES DOS SANTOS.	***FRANCISCO ERISSON FERREIRA***
Coordenador Geral do FMPS	Prefeito Municipal de Palhano
Portaria 013/2021	

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:94831DE2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 01.11.001-GAB

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial em seu artigo n° 72, XXIV,
RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** o servidor **JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS,** inscrita no CPF sob o n° 032.944.823-45 do cargo em comissão de Ouvidor Geral no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.
Art. 2° - Esta portaria retroage à data de 31 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-ce, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6F01826A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 01.11.002-GAB

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial em seu artigo n° 72, XXIV,
RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a servidora **ENIA RÉGIA FERREIRA DE FREITAS,** inscrito no CPF sob o n° 852.726.043-34 do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE I**, símbolo DESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.
Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 31 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-ce, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1E547E1A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 01.11.003-GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial em seu artigo n° 72, XXIV,
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **ENIA RÉGIA FERREIRA DE FREITAS,** inscrito no CPF sob o n° 852.726.043-34 para exercer o cargo em comissão de **OUVIDORA GERAL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-ce, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B5187019

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 01.11.004-GAB

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial em seu artigo n° 72, XXIV,
RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** o servidor **ELANO RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n° 346.792.048-93 do cargo em comissão de Coordenador Político Regional, símbolo DAS-6, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.
Art. 2° - Esta portaria retroage à data de 31 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-ce, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3B728033

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 01.11.007-GAB

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial em seu artigo n° 72, XXIV,
RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a servidora **YASMIN BERNARDO GONÇALVES,** inscrito no CPF sob o n° 052.125.203-20 do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade, Simbolo DAS 5, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.
Art. 2° - Esta portaria retroage à data de 31 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-ce, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4332302C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 01.11.008-GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial em seu artigo n° 72, XXIV,
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **YASMIN BERNARDO GONÇALVES,** inscrito no CPF sob o n° 052.125.203-20 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-ce, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A2CA63EC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 01.11.012-GAB

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial em seu artigo n° 72, XXIV,
RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a servidora **NARA ZILANY MAIA MOREIRA,** inscrita no CPF sob o n° 931.384.403-63 do cargo em comissão de Controladora Interna no âmbito do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-ce, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:08FBBAB7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 01.11.013-GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial em seu artigo n° 72, XXIV,
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR** o servidor **FRANCISCO GILVAN GARCIA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o n° 894.097.953-20 para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I**, símbolo DESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-ce, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:959DABC7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 03.11.001-GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial em seu artigo n° 72, XXIV,
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR** o servidor **DANYLO ANDRÉ DUARTE DE MORAIS,** inscrito no CPF sob o n° 042.197.183-54 para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno no âmbito do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-ce, 03 de novembro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2D63AA8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PUBLICA N° 001/2022. A Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de Educação e Juventude da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE torna público para conhecimento dos interessados que do dia 04 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2022 das 08H as 11H e de 14H as 16H, estará recebendo os documentos, livros e materiais necessários visando a SELEÇÃO DE LIVROS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Informação: Secretaria de Educação e Juventude. Endereço: Avenida Capitão Nogueira, 1184 - Centro – Pindoretama – Ceará –

ANGÉLICA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA –
Presidente da Comissão Especial de Avaliação.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:BA2B4296

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 062/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 062/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quiterianópolis – Ceará.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

§1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

§2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado;
IX - Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete:

I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei

sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
XII - Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
XIII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIV - Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XVI - Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;
XVII - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVIII - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;
XIX - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XX - Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;
XXI - Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;
XXII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XXIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XXIV - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XXV - Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;
XXVI - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXVII - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
XXVIII - Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal.
XXIX - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
XXX - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXXI - Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassem sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;
XXXII - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXXIII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas.
XXXIV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art.4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

§1º - O número de conselheiros será proporcional ao número de habitantes do município, obedecendo-se ao mínimo de 10 e o máximo de 20 membros.

§2º - Será membro nato do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente pelo menos um representante do Poder Executivo Local, da Câmara Municipal e do Ministério Público Estadual.

§3º - Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo- se a recondução.

§4º - Serão membros natos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, os representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no município.

§5º - O conselheiro Titular do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

§6º - A estrutura do Conselho será composta por um presidente, colegiado e secretaria executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§7º - O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

§8º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§9º - O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 5º - A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§1º - A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§2º - Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.

§3º - A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§4º - As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§5º - Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.
Art. 6º - O Conselho pode manter com órgãos das administrações municipal, estadual e federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do meio ambiente.

Art. 7º - O Conselho, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação e das providências necessárias.

Art. 8º - As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9º - Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto Municipal.

Parágrafo Único - A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ, em 01° de novembro de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:7DCCBF25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 061/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 061/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quiterianópolis – Ceará.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 106.500.000,00 (Cento e Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais).**

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 106.500.000,00 (Cento e Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais).**

Art. 4º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata os Quadros, anexo a esta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.
Art. 5 º - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito de sua execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I. Cancelamento de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, Obedecido ao disposto no artigo 8º desse Projeto de Lei, até o limite do excesso arrecadado;
III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente;
IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada;
V. dotações consignadas à reserva de contingência;

VI. Excetuam-se dos Créditos Suplementares transferências entre Fontes de Recurso e criação de novas fontes dentro do mesmo órgão, permanecendo inalterada a classificação funcional programática.

Art. 6º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no O G U e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.
Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 5º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.
Art. 9º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de 01° de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ, em 01° de novembro de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:1B09E395

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022/PC.01. A Ordenadora de Despesas do Município de Quiterianópolis torna público o extrato do contrato, oriundo da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.28.1**, advindo do Pregão Eletrônico Nº 2022.05.18.2, cujo órgão gerenciador é a Secretaria de Educação do Município de Crato/CE. **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.28.1 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** IGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, CNPJ: 33.465.457/0001-20. Valor Global: R$ 1.094.225,00 (Um milhão, noventa e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA**: 01/11/2022. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Igor Evangelista da Silva - Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 1º de novembro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/FUNDEB

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:99634AFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31.10.002/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 31.10.002/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, ja devidamente nomeados conforme atos específicos.

I – Presidente: Francisco Prudente de Almeida, matrícula n° 0666130;
II – 1° Membro: Daniel Madson de Medeiros Amorim, matrícula n° 0919776;
III- 2° Membro: Osmerindo Rodrigues dos Santos, matrícula n° 0918710;

Art. 2°. A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar um bem imóvel, com as seguintes características: localizado no distrito de Dom Mauricio, Quixadá-CE, iniciando a descrição no ponto 1 (ao norte) , de coordenadas N 9.457.700,00m e E 485.581,87m; deste, segue confrontando com ponto 2, com as seguintes distâncias: 4,50m até o vértice 2, de coordenadas N 9457700.43m e E 485577.39m; deste, segue confrontando com o ponto 3, com as seguintes distâncias: 25,00m até o ponto 3, de coordenadas N 9457685.50m e E 485575.94m; deste, segue confrontando com o ponto 4, com as seguintes distâncias: 4,5m até o ponto 4, de coordenadas N 9457685.06m e E 485580.42m; até o ponto 1. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3°. Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas norma gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:5397662A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.098/2022

ATO Nº 30.09.098/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **SAMUEL PEREIRA DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **Auxiliar Técnico, simbologia DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1DF7BE49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL **Nº 002/2021 – INGETI**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O(s) candidato(s) relacionado(s) no presente Edital, deverá(ão) comparecer, pessoalmente, no dia **03/11/2022,** no horário **de 08h00 às 11h000 e 14h00 às 17h00**, na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Seleção Pública Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 – DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
2.1 O(s) Convocado(s) deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
2332	RAFAELE DA CRUZ SOARES
712	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

3 – DA PUBLICAÇÃO
O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidades e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 31 de Outubro de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda, modelo conforme (ANEXO II);
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. Modelo conforme (ANEXO III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,
_____
abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ , DECLARO para o fim específico de recadastramento no serviço publico da Prefeitura de Quixadá – Estado do Ceará, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,
_____
abaixo assinado, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:253FD67B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 08.006/2021-PERP. Contratante**: Secretaria de Educação, torna público o extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 08.006/2021-PERP: **nº 08.006/2021-18SME** – Valor global: R$ 43.328,06 – **Contratada**: Geisson Kelisson de Souza Santos Comércio, através de seu representante legal, o Sr. Geisson Kelisson de Souza Santos; **nº 08.006/2021-20SME** – Valor global: R$ 43.230,15 – **Contratada**: K R de Castro, através de sua representante, a Sra. Klébia Ribeiro de Castro; **nº 08.006/2021-17SME** – Valor global: R$ 1.440.465,52 – **Contratada**: JR Maia Neto Comercial - ME, através de seu representante, o Sr. Jaime Rodrigues Maia Neto; **nº 08.006/2021-19SME** – Valor global: R$ 186.480,80 – **Contratada**: AMS Comercial EIRELI - ME, através de sua representante, a Sra. Artênia Mara dos Santos; **nº 08.006/2021-16SME** – Valor global: R$ 477.974,98 – **Contratada**: Ícone Distribuidora LTDA, através de seu representante, o Sr. Emerson dos Santos Barros. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Educação. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do contrato.

Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data das assinaturas dos contratos: 27 e 29 de setembro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6A0F2169

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.01-PE. Contratante**: Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.01-PE: **nº 2022.09.05.1-01SME** – Valor global: R$ 614.790,00 – **Contratada**: Cariri Edificações, Serviços e Conduções EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Carlos Douglas Almeida Leandro. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Educação. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de veículo tipo ônibus destinado ao transporte de alunos do Ensino Técnico e Universitário da Rede Federal de Ensino - Campus Quixadá, de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência**: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 04 de outubro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:0E4684BA

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Esporte, Participação Popular e Juventude, torna público o extrato de Termo Convênio nº 003/2022: **Valor global do Convênio**: R$ 7.900,00. **CONVENIADA:** Liga Quixadaense de Desportos, através de representante legal, o Sr. Francisco Célio Alves da Silva. **OBJETO**: APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "JOQ'S – JOGOS QUIXADAENSES", QUE SE REALIZARÃO ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2022 a partir da data da assinatura. Data da assinatura**:** 25 de outubro de 2022. Assina pela contratante: Secretário, o Sr. Alysson Jair Nogueira Ribeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:133C8ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº **2022.10.14.01**, originário da Ata de Registro de Preços nº GP-PE 002/2021 do Pregão Eletrônico nº GP-PE 002/2021 da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS-CE. Objeto: adesão a ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e serviços de sinalização no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania. Homologado em favor da empresa: R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ N°: 18.452.010/0001-23, endereço Rua Reverendo Bolívar Pinto Bandeira, Nº 117, através de seu representante legal o Sr. Ranieri Morais Silvestre. No valor Global de **R$ 467.700,00.** Fica Homologada a Licitação na forma da Lei 8.666/91.

QUIXADÁ/CE, 31 de outubro de 2022.

ARMSTRONG BRAGA FERREIRA -
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CD7434A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 193/2022-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Coordenadora de Administração da Secretaria do Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA JOSÉ ALVES SILVA**, portadora do CPF nº 600.886.103-57, do cargo de Coordenadora de Administração, a partir do dia 01 de agosto de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3F2959C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 194/2022-GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação da Coordenadora de Administração da Secretaria do Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **HORTENCIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 603.256.433-93, para ocupar o cargo de Coordenadora de Administração, com exercício a partir do dia 01 de agosto de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C6F0BD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 195/2022-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação de Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeação do servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, com exercício a partir do dia 01 de agosto de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***GENIVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0AC3A349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 196/2022-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Secretária do Prefeito do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ ALVES SILVA**, portadora do CPF nº 600.886.103-57, para ocupar o cargo de Secretária do Prefeito, com exercício a partir do dia 02 de agosto de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de agosto de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:80F8EB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 232/2022-GAPRE.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de trinta dias, formulado pela servidora pública **CLAUDIA GOMES COELHO** (Matrícula nº 459), ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretária de Educação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora **CLAUDIA GOMES COELHO** (Matrícula nº 459), ocupante do cargo de Coordenadora, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de trinta dias, no período de 21/09/2022 a 20/10/2022, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 21/09/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5568ABEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 234/2022-GAPRE.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de trinta dias, formulado pela servidora pública **MARIA ALCIENE GOMES TAVARES** (CPF nº 902.109.133-04), ocupante do cargo de professora, lotada na Secretária de Educação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora **MARIA ALCIENE GOMES TAVARES** (CPF nº 902.109.133-04), ocupante do cargo de professora, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de trinta dias, no período de 05/10/2022 a 04/11/2022, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 05/10/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5B66B477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 235/2022-GAPRE.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/10/2022 a 08/10/2022, formulado pela servidora pública **FRANCISCA GILMA GUEDES DA SILVA** (CPF nº 885.458.813-04), ocupante do cargo de professora, lotada na Secretária de Educação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora **FRANCISCA GILMA GUEDES DA SILVA** (CPF nº 885.458.813-04), ocupante do cargo de professora, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 05/10/2022 a 08/10/2022, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 05/10/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C562587D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 236/2022-GAPRE.

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDORA PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO requerimento de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (pai) apresentado pela servidora pública efetiva Marina Alves da Silva (CPF nº 1287), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acompanhado do respectivo atestado de óbito;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o artigo 90, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, prevê a concessão de oito dias consecutivos de afastamento remunerado ao servidor público em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora pública efetiva Marina Alves da Silva (CPF nº 1287), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos moldes do artigo 90, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, **AFASTAMENTO REMUNERADO pelo prazo de oito dias consecutivos,** em decorrência do falecimento do seu pai Francisco Pedro da Silva, contados a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 03/10/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, aos dezenove dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6DB315A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 238/2022-GAPRE.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/10/2022 a 26/10/2022, formulado pelo servidor público **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS** (CPF nº 491.955.063-49), ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretária de Educação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS** (CPF nº 491.955.063-49), ocupante do cargo de Professor, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 20/10/2022 a 26/10/2022, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 20/10/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:929EC7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 239/2022-GAPRE.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de trinta dias, formulado pela servidora pública **CLAUDIA GOMES COELHO** (Matrícula nº 459), ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretária de Educação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora **CLAUDIA GOMES COELHO** (Matrícula nº 459), ocupante do cargo de Coordenadora, prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de trinta dias, no período de 21/10/2022 a 19/11/2022, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 21/10/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E5CFBB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 219/2022-GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação do Gerente de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO OLIVEIRA MACEDO**, portador do CPF nº 072.150.803-07, para ocupar o Cargo de **Gerente de Obras**, com exercício a partir do dia 13 de setembro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CFB8B452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 207/2022-GAPRE.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MIGUEL ALVES DO CARMO, matrícula nº 529, ocupante do cargo público efetivo de MOTORISTA, faz parte do quadro de pessoal do Município de Quixelô/CE, conforme Ato nº 005/2000;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o(a) servidor(a) MIGUEL ALVES DO CARMO, matrícula nº 529, ocupante do cargo público efetivo de MOTORISTA, aposentou-se (Benefício nº 2044370713);

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de MOTORISTA, ocupado pelo(a) servidor(a) MIGUEL ALVES DO CARMO, matrícula nº 529, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, aos 31 dias de agosto de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B69BE324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 218/2022-GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação do Coordenador de Produção da Agricultura, Pecuária e pesca da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS PEREIRA GOMES**, portador do CPF nº 603.258.003-24, para ocupar o Cargo de Coordenador de Produção da Agricultura, Pecuária e pesca, com exercício a partir do dia 13 de setembro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:941B029A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 15.02.2022.004
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.07.2021.01-SRPE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: K.R DE CASTRO
CNPJ N°.....: 21.036.750/0001-93
OBJETO.....: A FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL APÓS ADTIVO.....: : 10.428,40 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:4CC64532

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 15.02.2022.002
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.07.2021.01-SRPE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ N°.....: 10.596.960/0001-10
OBJETO.....: A FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL APÓS ADTIVO.....: : 23.724,11 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A5C380F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111001/2022 DO 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDORES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o §1º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 0111001/2022, de 11 de NOVEMBRO de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Aplicação responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, criado pelo Decreto Municipal nº 0111001/2022, de 11 de NOVEMBRO de 2022:
I – **ERICKA RODRIGUES MAIA**, Matrícula n° 4737, Secretaria Municipal de Administração, para atuar como **Presidente do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br/Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG**;
II – **MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA**, Matricula n° 3390, Secretaria Municipal de Governo, para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br/Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG**;
III- **ANA LIGIA FEITOSA DE JESUS SANTOS**, Matricula n° 4874, Secretaria Municipal de Administração, para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br/Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG**;
IV- **ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES**, Matricula n° 4752, Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br/Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG**;

V – **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, Matricula n° 463, Secretaria Municipal de Administração, para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br/Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG**;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANTANA DO CARIRI/CE, 11 de NOVEMBRO de 2022.

ERICKA RODRIGUES MAIA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 006/2021

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7D0BF9F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SARHMA-PE001/2022

O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **04 de Novembro de 2022 às 09:00 horas**, no site www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – acesso publico", estará dando **PROSSEGUIMENTO PARA CONVOCAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, SEGUINDO A ORDEM DE COLOCAÇÃO DAS EMPRESA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° SARHMA-PE001/2022**, Cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**.

Senador Pompeu, 01 de Novembro de 2022.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:15A319C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/2020:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

OBJETO: Reforma de um ginásio poliesportivo localizado na Rua Pedro Jardim, s/n – centro de Senador Pompeu/CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com recurso da União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - CONTRATO DE REPASSE Nº 869718/2018/ME/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS. LOTE 02.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 60 (sessenta) dias.

CONTRATADA: CONDESTE – CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI-EPP;

ASSINA PELA CONTRATADA: FERNANDO VERÇOSA PEREIRA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

Senador Pompeu/CE, 06 de Outubro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:527AEA51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.05.02-0016
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E POLÍTICOS
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 59.212,80 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Doze Reais e Noventa Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.122.0002.2.1111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E POLITICOS; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:ADC7F4C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0003
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 98.688,00 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:459384A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0011
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 39.475,20 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.03.062.0002.2.083 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DF34E6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0009
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 276.326,40 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:02AB6661

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0008
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 78.950,40 (Setenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0002.2.096 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9D5DEA5B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0007
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 78.950,40 (Setenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0002.2.023 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E9ED931E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0013
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 138.163,20 (Cento e Trinta e Oito Mil e Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.122.0002.2.085 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:669F80FB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0015
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 59.212,80 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Doze Reais e Oitenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0002.2.105 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:10CC41CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0005
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 3.296.179,20 (Três Milhões e Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0002.2.040 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9B22DC42

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0004
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 78.950,40 (Setenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.27.122.0002.2.101 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E307843E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0012
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 39.475,20 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.04.122.0002.2.015 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7DE1086D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0006
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 98.688,00 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.122.0002.2.017 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:75FCCDFC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0014
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 809.241,60 (Oitocentos e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0002.2.005 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2BC53542

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0002
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 394.752,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0002.2.030 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:939A8421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.05.02-0010
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.10.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 118.425,60 (Cento e Dezoito Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0002.2.066 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesas: **3.3.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5C23AD6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL N° 001/2022 – ABERTURA DO PROCESSO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c as Leis Municipais 181/97 e 901/2015, TORNA PÚBLICA para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas ao provimento de Funções Públicas, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 O processo de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalhos de nível técnico pelo período de até 01 (um) ano, em conformidade com as Leis Municipais de nº 181/97 e 901/2015.
1.3 A quantidade de vagas, carga horária e vencimento básico, para provimento das funções ora ofertadas, bem como requisitos e atribuições das funções públicas são as descritas no Anexo I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão efetuadas no período de 07 e 08 de novembro de 2022, das 08h às 12h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vicente Alves Costa, nº. 1294, Riachinho, Várzea Alegre- CE, CEP: 63540-000.
2.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

Cargo	Valor da Inscrição (R$)	Conta Para Depósito
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias	R$ 60,00	Agência: 4413 Operação: 006 Conta: 55-3 Caixa Econômica Federal

2.1.1.a. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem:
a) Fatura de energia elétrica que demonstre a média de consumo de até 100,00 kwh mensais referente de algum dos últimos 6 (seis) meses; ou
b) Fatura de água de algum dos últimos 6 (seis) meses que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou

c) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; ou
d) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE carimbada e assinada, conforme estabelecido nos arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.559/1995 (os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição de concurso público, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação).
2.1.2. São requisitos necessários comuns às funções para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
2.1.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º da Constituição Federal;
2.1.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.1.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.1.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.1.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a qual está se candidatando, conforme disposto no Anexo I deste Edital;
2.1.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I deste Edital;
2.1.3. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração particular com firma reconhecida.
2.1.4. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens supracitados.
2.1.5. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.1.6. Constatada qualquer irregularidade, a inscrição será anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a consequente exclusão do candidato do processo seletivo.
2.1.7. São considerados documentos de Identificação do Candidato: Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícia Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, Carteira profissional expedida por Conselhos de classe que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação;
2.1.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.1.8.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição acompanhada de uma 01 foto 3 x 4, sem emendas e/ou rasuras, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
2.1.8.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, juntamente com cópias autenticadas dos títulos, cursos técnicos exigidos para atuação na área requerida ou cópias legíveis acompanhadas dos originais, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.1.2, autenticados ou acompanhados dos originais.
2.1.8.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e Órgão expedidor.
2.1.8.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o dever de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em duas etapas, de caráter somatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo a seguinte ordem:
3.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo até 50 (cinquenta) pontos, conforme disposto no Anexo V deste Edital, entregue à Comissão no momento da inscrição. Após o período de inscrição, não será mais permitida a entrega de títulos.
3.1.2. SEGUNDA ETAPA: Constará de uma Prova contendo questões de múltipla escolha e questões discursivas específicas, com pontuação máxima de até 50 pontos. Os conteúdos com base nas competências profissionais, relacionadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, a Política Nacional da Atenção Básica, podem ser observados nas referências, Anexo VII, baseados nas legislações disponíveis, levando em conta ainda conhecimentos técnicos e específicos da área de atuação.

4. DA PROVA

4.1. A Prova será elaborada por profissionais capacitados, com base no dispositivo discriminado no item 3.1.2.

5. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE
5.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo V deste Edital, devendo ter em anexo:
a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais;
b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.
5.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
5.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;
5.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.
5.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
6.1. A data e o local de realização da prova serão comunicados com no mínimo 08 (oito) dias de sua aplicação, através o site do município bem como através do Diário Oficial dos Municípios e terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 08:00 e término às 12:00 horas. Não será admitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos que se apresentarem depois das 08:00 horas.
6.2. O resultado final do processo de seleção pública simplificada será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, em data a ser divulgada juntamente com a data e local da realização do certame, e a relação será afixada na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do Município (www.varzeaalegre.ce.gov.br).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos somados nas duas etapas.
7.2. Dentre os aprovados, a classificação final será obtida em função do somatório dos pontos alcançados na análise do currículo e da prova, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho analisado.
7.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
com maior número de pontos na avaliação curricular;
que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, nº. 1294, Riachinho, Várzea Alegre- CE, CEP: 63540-000, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
8.2. Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos, no prazo de 01 (um) dia útil, das 08h00min às 12h00min, após a publicação do resultado preliminar e serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.
8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos classificados, em conformidade com os itens 6.2, 7 e respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária para a respectiva contratação.

9.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre o Município de Várzea Alegre, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, e o candidato aprovado.

9.3. Os candidatos inscritos e classificados que ultrapassarem o quantitativo de vagas oferecidas pela Secretaria e suas respectivas áreas de lotação, farão parte do Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados nos termos do presente processo seletivo, tendo em vista o atendimento às necessidades futuras da Administração Pública Municipal.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde:

10.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;

d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso exigido para a função pelo presente Edital;

e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;

f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

g) Duas (02) fotos recentes 3x4;

h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

i) Declaração de bens;

j) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I deste Edital.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Secretário Municipal de Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo ou havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

13.2. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

13.3. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, os documentos relacionados no item 10 deste Edital.

13.4. O candidato que concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá no ato da inscrição entregar comprovante de residência, demonstrando que reside na área para a qual disputará a vaga, desde o dia em que este Edital foi publicado, conforme disposição do Anexo II.

13.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item “2”;

c) descumprir qualquer regra contida neste Edital;

d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;

e) faltar ou chegar atrasado a qualquer das datas e horários estabelecidos neste Edital;

f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 7.1, deste Edital;

g) perturbar a ordem dos trabalhos ou comportar-se de forma inadequada durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo simplificado;

h) prestar informação falsa quanto ao item 13.4 deste Edital.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne ao presente Processo Seletivo.

Várzea Alegre - CE, 01 de novembro de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROVIMENTO DE CARGOS

Categoria Profissional	Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva	Carga Horária	Exigência para a função	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	06 (seis)	03 (três)	40h/s	Certificado de conclusão do ensino fundamental, devidamente registrado em órgão competente; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;	R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
Agente de Combate a Endemias	01 (um)	Não	40 h/s	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; Ter concluído o Ensino Médio.	R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

ANEXO II

ÁREAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF	**Área de Trabalho**
Riachinho XI	Rua Raimundo Batista de Moura, Rua Julia Mendes, Rua Antônio Serra, Rua Sergio Ricardo, Rua Glicerio Gomes e Rua Chiquinho Batista.
Riacho Verde	Sítios Mameluco e Banha de Galinha.
Riachinho XIV	Tibúrcio Bezerra (nº 233 acima), Travessa Maria das Virgens, Rua Gabriel Gomes (nº 188 acima), Rua Raimundo Cardoso, Rua Raimundo Bile (nº 411 acima), Rua Chiquinho Batista (nº 417 acima), Rua Cicero Vieira da Silva, Rua Francisco Martilio, Rua José Nunes e Rua Francisco Miguel.
Calabaça 1	Sítios Lagoa Seca e Malhada do Juá.
Canindezinho	Sítio Juazeirinho.
Naraniú 1	Sítios Bacupari, Alto dos André e Brejo.
Centro - CAIS	Vila José das Meninas, Rua Duque de Caxias, Rua 13 de Maio (até nº 58), Rua Coronel Francisco de Carvalho Pimpim, Rua 10 de Novembro (nº 02 até nº 145), Rua Coronel Antônio Primo (nº 34 até nº 215), Travessa Calabaça, Praça da Bandeira, Rua Virgílio Moreno e Rua Neném Marinheiro (nº 22 até nº 194).
Varjota	Ruas Francisco de Freitas (nº 326 acima), Maria Augusto de Lima (nº 419 acima), Eliza Primo de Morais, José Raimundo de Menezes, Francisco Francenilson Martins, Raimundo Pereira dos Santos, Joaquim de Freitas, João Frederico Hosana, Baixio do Exu e João Alves de Menezes.
Varjota	Travessa Bie, Travessa Naraniú, Travessa Leo Clube, Rua Vicente Honório, Rua José Augusto Leite, Rua Maria Augusto Leite, Rua José Raimundo de Menezes, Rua Francelino Pereira de Sousa e Rua Raimundo Alves Costa.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
Número de inscrição: _____
FOTO 3X4
NOME: _____
ENDEREÇO:_____
RG:_____
CPF:_____
VAGA PRETENDIDA: _____

Várzea Alegre – Ceará, _____ / _____ / 2022

_____
Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO (A)
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME:_____
CARGO A QUE CONCORRE:_____
Nº DE FOLHA ENTREGUE: _____

Várzea Alegre – Ceará _____/ _____ / 2022

_____
Assinatura do Responsável Pelo Recebimento
(Comissão de Organização do Processo Seletivo 001/2022)

ANEXO IV

RECURSO DA ETAPA

( ) Análise da capacidade profissional ( ) Análise da prova subjetiva

Seleção Pública 001/2022

Nome: _____
Cargo:_____CPF:_____
Data: _____ / _____/ 2022
Área de Atuação: _____
Nº do item do Curriculum Vitae Padronizado: _____
Fundamentação do Recurso:_____
Fontes que embasam a argumentação do candidato:_____
Orientações:
1 - Leia atentamente o edital 001/2022;
2 - Assine e identifique-se na(s) folha(s) utilizada(s);
3 - Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 8.1 do edital 001/2022.

ANEXO V

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

EU, _____ Candidato ao cargo de _____, contratado por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados com cópias em anexo que compõem este currículo padronizado para fins de atribuição de pontos através de análise curricular pela banca examinadora com vista a atribuição da nota na prova de títulos.
Diploma de formação acadêmica na área de atuação pretendida ou certificado de conclusão de nível de ensino exigido para a função. (10 pontos);
Nome do Curso:_____
Título de Especialização, dentro da área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, limitando-se a 02 (dois) cursos. (5,0 pontos por curso)
Nome do Curso e Carga horária:_____
Certificado e/ou declaração de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 120 horas, limitando-se a 3 (três) cursos. (2,5 pontos por curso)
Nome do Curso e Carga horária:_____
Certificado e/ou declaração de participação em Congressos, seminários, treinamentos na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 03 (três) cursos. (2,5 por curso)
Nome do curso e Carga horária: _____
Experiência de trabalho no exercício da atividade junto: aos serviços de saúde (ESF, CAPS e NASF), prestação de serviços no assessoramento a Gestão da Política do Sistema Único de Saúde – SUS, Programas e serviços vinculados a Secretaria de Saúde, com no mínimo 12 (doze) meses, limitando-se a 36 (trinta e seis) meses, sendo 5,0 por ano)
Nome da Instituição e período: _____

Várzea Alegre – Ceará, _____ / _____ / 2022

_____
Assinatura do Candidato

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Estimular continuamente a organização comunitária;
- Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população;
- Fortalecer elos entre a comunidade e os serviços de saúde;
- Coletar dados sobre aspectos sociais, econômicos, sanitários e culturais;
- Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade;
- Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde;
- Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos;
- Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência;
- Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares;
- Atuar integrando as instituições governamentais e não governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clube de mães, etc.);
- Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde:

Acompanhamento de gestantes e nutrizes.
Incentivo ao aleitamento materno.
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança.
Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias.
Controle das doenças diarreicas.
Controle da Infecção Respiratória Aguda (IRA).
Orientação quanto a alternativas alimentares.
Utilização da medicina popular.
Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

– Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores;
– Implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
– Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico.

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO (Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate a Endemias):

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

http://dab.saude.gov.br/portaldab/

http://portalsaude.saude.gov.br/

Legislação do SUS**:**Lei n° 8.080/90 e Lei n° 8.142/90, Decreto 7508/2011.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F16C72CA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.15.1

Extrato dos 1º Termo Aditivo, oriundo do contrato nº 2021.10.15.1, oriundos da **Tomada de Preços nº 2021.09.14.1**. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de Serviços especializados a serem prestados em assessoria e consultoria nos Programas de Proteção Social Básica (SCFV e PAIF), Programa Primeira Infância (SUAS) e acompanhamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadunico Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d e conforme cláusula quarta do contrato original), constante no processo vencido pela contratada. **Vigência**: até 15/10/2022. **Signatários**:, Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Danilo Alves de Sousa. **Data de Assinatura do Aditivo**: 23 de setembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 23 de setembro de 2022

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B91770EF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.15.1

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.10.15.1, decorrente da Tomada de Preços nº 201.09.14.1, cujo objeto é a **contratação de Serviços especializados a serem prestados em assessoria e consultoria nos Programas de Proteção Social Básica (SCFV e PAIF), Programa Primeira Infância (SUAS) e acompanhamento da gestão do Programa Bolsa Família e Cadunico Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 15 de outubro de 2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar E Trabalho. **CONTRATADO**: Topserv Soluções e Serviços EIRELI.

Várzea Alegre/CE, 14 de Outubro de 2022.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F8B8A146

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1

Aviso de Contrarrazões. O Presidente da CPL do Município de Várzea Alegre/CE, torna Público para conhecimento dos interessados que a Empresa: **JOSÉ URIAS FILHO - ME**, interpôs recurso administrativo referente a Fase de Habilitação da **Tomada de Preços nº 2022.09.28.1**, ficando aberto o prazo para que a empresa participante do processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, **apresentem suas contrarrazões**. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 01 de Novembro de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DCCBFF95

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.10.14.1 - F.M.S.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.10.14.1 – F.M.S.; CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0171.2.051.0000; 10.122.0037.2.054.000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00. CONTRATADO: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O 30.431.360/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS, INSCRITO NO CPF nº 096.784.564-51. DATA DO CONTRATO: 14 DE OUTUBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. IVO DE OLIVEIRA LEAL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Várzea Alegre – CE, 14 de Outubro de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:313E2CB6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.25.1 - F.M.E.

A Secretaria de Educação, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.10.25.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2019.09.05.1, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE**, resolve prorrogar o referido contrato até 22 de Outubro de 2023. **CONTRATANTE:** Antonio Fernandes de Lima. **CONTRATADO**: Ana Evelyny Rego Ferreira.

Várzea Alegre/CE, 21 de Outubro de 2022.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0F9CA5A7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.25.2 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.10.25.2, decorrente da Tomada de Preços nº 2019.09.05.1, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE**, resolve prorrogar o referido contrato até 22 de Outubro de 2023. **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal. **CONTRATADO**: Ana Evelyny Rego Ferreira.

Várzea Alegre/CE, 21 de Outubro de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AE176B82

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.25.3 - F.M.A.S.

Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.10.25.3, decorrente da Tomada de Preços nº 2019.09.05.1, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE**, resolve prorrogar o referido contrato até 22 de Outubro de 2023. **CONTRATANTE:** Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino. **CONTRATADO**: Ana Evelyny Rego Ferreira.

Várzea Alegre/CE, 21 de Outubro de 2022.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:270B4B81

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.25.4 - SEINFRA

A Secretaria de Infraestrutura, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.10.25.4, decorrente da Tomada de Preços nº 2019.09.05.1, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE**, resolve prorrogar o referido contrato até 22 de Outubro de 2023. **CONTRATANTE:** Elonmarcos Cândido Correia. **CONTRATADO**: Ana Evelyny Rego Ferreira.

Várzea Alegre/CE, 21 de Outubro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0435635C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.25.5 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.10.25.5, decorrente da Tomada de Preços nº 2019.09.05.1, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE**, resolve prorrogar o referido contrato até 22 de Outubro de 2023. **CONTRATANTE:** Antonio Gregório de Lima Neto. **CONTRATADO**: Ana Evelyny Rego Ferreira.

Várzea Alegre/CE, 21 de Outubro de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2287806E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público Nº 001/2022, considerando a Homologação do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE, CONVOCA os candidatos Aprovados, relacionados nos Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os cargos efetivos, observado as seguintes condições:

I – DO EXAME MÉDICO ADMISIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente entre os dias 07/11/2022 a 18/11/2022 de 08h às 12h (dias úteis), no Setor de Recursos Humanos, dentro da Prefeitura Municipal de Abaiara, localizada a Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Bairro Centro, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no ANEXO II, parte integrante da presente convocação e na forma do item 13 do Edital nº 001/2022, retificado pelo ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº. 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

2.Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, nos dias 10/11/2022 ou 11/11/2022 das 08h às 12h, podendo ser prorrogado se houver comprovada necessidade, na sede do ESF Dr. Sebastião Cavalcante, localizada a Rua Padre José Leite Sampaio, s/n, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, portando os exames descritos no Anexo II, para realização de Exame Médico Admissional, na forma do item 13, XVII, do Edital nº 001/2022 incluído pelo ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022 e artigo 42, § 2º da Lei Municipal Nº 501/2021.

3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

4.O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o município de Abaiara-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

II – DA POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para o preenchimento de vagas efetivas constantes no quadro da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser empossado no cargo para o qual foi aprovado.

III – DA PUBLICAÇÃO
O presente Edital de Convocação será publicado no site do município de Abaiara – CE, https://abaiara.ce.gov.br/, no quadro de avisos da prefeitura e será publicado no Diario Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, ao 01 de Novembro de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS - EDITAL DE DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E JOVENS
CÓDIGO: CDO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	1004170	FRANCISCA JÉSSICA VERÔNICA DA SILVA
4º	1004406	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: NUTRICIONISTA
CÓDIGO: NUT

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1002076	JESSIE CAROLAYNE DE SOUSA

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO
CÓDIGO: AXN

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	1000784	FRANCISCA IDEVANIA DA SILVA

CARGO: PORTEIRO
CÓDIGO: POR

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	1005366	LUIZ BENUI TAVEIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CÓDIGO: AGA-A

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	1002766	JOSÉ VINICIOS LEANDRO DE SOUSA
3º	1002815	JOSÉ DE SOUSA FÉLIX
4º	1004509	ELEN CRUZ MOREIRA

CARGO: OPERADOR DE MICROCOMPUTADORES
CÓDIGO: OMC

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4º	1002752	FRANCISCO VANDO ROCHA SANTOS
5º	1003945	EDSON FERNANDES DA SILVA
6º	1001268	RENATO GABRIEL PEREIRA

CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL CIÊNCIAS
CÓDIGO: PFC

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1001074	JOSEPH ARIMATEIAS DINIZ DE CARVALHO SOBREIRA
2º	1002408	WILMARA MASCARENHAS MARTINS

CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA
CÓDIGO: PFE

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1001344	THALITA JESSICA DE SOUZA VIANA
2º	1002444	JOSÉ MACEDO SAMPAIO

CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL GEOGRAFIA
CÓDIGO: PFG

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1003665	JOÃO EUDES FURTADO SAMPAIO
2º	1001653	JONISLEY SOARES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL HISTÓRIA
CÓDIGO: PFH

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1004574	FILIPE DE JESUS DIAS CARDOSO
2º	1003475	DAMIÃO GONÇALVES DE SOUSA

CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL INGLÊS
CÓDIGO: PFI

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1005116	LUCIANO DOS SANTOS
2º	1002499	FRANCIVANIO GRANGEIRO DANTAS

CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL MATEMÁTICA
CÓDIGO: PFM

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1004916	LEONIDAS LEITE SAMPAIO NETO
2º	1001771	JOSE EDMAR BELEM
3º	1002962	FRANCISCO SAMUEL DE SOUZA LIMA
4º	1000059	CICERO DE LIMA RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL PORTUGUÊS
CÓDIGO: PFP

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1003894	MILENA CAJU LACERDA DE SOUSA
2º	1002521	FERNANDA MARIA MONTEIRO DE MORAIS
3º	1003226	JÉSSICA LORENA MENEZES DOS SANTOS SOUSA
4º	1001943	MARIA DAS DORES SAMPAIO VIANA

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA AB
CÓDIGO: MOT-E

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	1002403	JOSIMAR RODRIGUES SILVA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: AGA-E

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7º	1000034	IGOR ADRIANO FREIRE FÉLIX
8º	1003190	DANIELY DA SILVA BARBOSA

CARGO: PSICÓLOGO
CÓDIGO: PSI-E

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1ª CR	1003777	JEOVÁ ALMEIDA SÁ

CARGO: COZINHEIRO
CÓDIGO: COZ

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	1004079	MARIA IZADORA PEREIRA BEM

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

CARGO: AUDITOR FISCAL
CÓDIGO: AUD

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1002489	LETÍCIA LEITE MENDONÇA SARAIVA DE LIMA

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
CÓDIGO: FTB

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1004727	MARIA KAEDNA MARTINS GONÇALVES

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CÓDIGO: FON

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	1005283	CÍCERO CAÍQUE PEREIRA DE SOUSA

CARGO: MÉDICO - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO I
CÓDIGO: MEP

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1004688	LUIZ ADOLFO MIRANDA BEM
2º	1005003	SAULO SAMPAIO BATISTA

CARGO: PSICÓLOGO
CÓDIGO: PSI-F

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1000821	JARDEL ARARUNA PEREIRA

ANEXO II

RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)

I - Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
X. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa;
XIII. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A

RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

I. Hemograma completo com plaquetas;
II. Coagulograma;
III. Uréia;
IV. Glicemia de jejum;
V. Sumário de urina;
VI. Raios-X do tórax em PA com laudo;
VII. VDRL;
VIII. Eletrocardiograma com laudo;
IX. Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:6F135382

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, resultantes do Pregão Eletrônico nº SAS-PE007/22-SRP:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
CNPJ Nº: 02.347.734/0001-77
ENDEREÇO: RUA JOSE CARLOS SAMPAIO, 229, CENTOR, SENADOR POMPEU/CE.

Item	Especificação	Unidade	QTD TOTAL	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
LOTE 01 - COPA E COZINHA (PLÁSTICOS)						
1	BACIA EM PLÁSTICO 15L. DIMENSÕES DO ITEM C 47X46X18 CE X L X A	UND	10	PLASTEB	11,00	110,00
2	BACIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE: 15L TAMANHO APROXIMADO: 23CM PESO APROXIMADO: 353 G TIPO DE PRODUTO: TACHO REDONDO CORES: SORTIDAS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	UND	10	RISCHIOTO	19,00	190,00
3	BACIA EM PLÁSTICO COM RELEVO NO FUNDO EM FORMA DE ONDAS, QUE IMPEDE O ACÚMULO DO SABÃO EM PÓ. CAPACIDADE 15L	UND	10	PLASTEB	12,10	121,00
4	BANDEJA EM PLÁSTICO 7,5 LITROS	UND	15	PLAION	17,00	255,00
5	CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR AZUL 350 ML POLIPROPILENO	UND	300	CONQPLAST	2,88	864,00
6	CUMBUCA DE PLÁSTICO PARA SOPA 400 ML PRETO.	UND	400	CONQPLAST	8,65	3.460,00
VALOR LOTE 01						**5.000,00**
LOTE 02 - COPA E COZINHA (PLÁSTICOS)						
7	JARRA PARA SUCO. MATERIAL ACRÍLICA 3 LITROS	UND	10	PARAMOUNT	39,92	399,20
8	PENEIRA PLÁSTICA PARA COZINHA, MED. APROX. 15CM DE DIÂMETRO.	UND	30	LUMAR	5,99	179,70
9	CONJUNTO POTES REDONDOS DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA 1700ML	PCT	200	JAGUAR	26,03	5.206,00
10	TABUA PARA CORTAR CARNE DE PLÁSTICO GRANDE 40CM	UND	30	CONQPLAST	25,01	750,30
11	LIXEIRA 15 LITROS COM PEDAL, EM POLIETILENO, ALTURA: 44 CM, LARGURA: 28 CM, COMPRIMENTO: 37CM.	UND	20	LUMAR	47,77	955,40
VALOR LOTE 02						**7.490,60**
LOTE 03 - COPA E COZINHA (INOX)						
12	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MED. APROX. 48CM DE COMPRIMENTO, 32 CM DE LARGURA.	UND	10	BCK	56,12	561,20
13	BANDEJA PEQUENA EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MED. APROX. 25CCM DE COMPRIMENTO, 19CM DE LARGURA.	UND	10	BCASA	25,96	259,60
14	COLHER DE MESA- COM LAMINA EM AÇO INOX E CABO DE PPOLIPROPILENO PRETO	UND	200	TRAMONTINA	3,80	760,00
15	COLHER DE ARROZ COMPRIMENTO 50CM - AÇO INOXIDAVEL	UND	10	GPINOX	18,96	189,60
16	COLHER 30CM EM ALUMINIO FUNDIDO PARA COZINHA	UND	10	ALMAG	8,81	88,10
17	COLHER INOX DE SOPA 22X4,5CM	UND	200	MARTINAZO	6,36	1.272,00
18	CONCHA INDUSTRIAL, ALUMINIO 57 CM	UND	10	ALMAG	27,59	275,90
19	CONCHA GRANDE INDUSTRIAL, ALUMINIO 62 CM	UND	10	ALMAG	28,64	286,40
20	FACA DE COZINHA GRANDE, CABO: POLICARBONATO, LAMINA: AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 33 CM (LAMINA 20,3 CM; CABO 12,7 CM) LARGURA: 2CM, ALTURA: 5CM	UND	30	ORIGINAL	31,18	935,40
21	FACA DE MESA INNOX	UND	200	MARTINAZO	4,66	932,00
22	GARFO DE MESA INOX - CABO DE POLIPROPILENO, COR PRETO	UND	300	TRAMONTINA	2,44	732,00
23	PENEIRA DE AÇO INOX, COR PRATA, TAMANHO 20CM, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 39 X20 X5 CENTIMETROS	UND	17	ORIGINAL	21,38	363,46
24	PEGADOR DE MACARRÃO. MATERIAL AÇO INOX - 28 X 4.8 X 4.8 CENTIMETROS	UND	20	CLICKER	17,26	345,20
25	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX, MED. 20X30CM	UND	5	MARINOX	66,54	332,70
26	PASSADOR ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMINIO INDUSTRIAL	UND	9	BALDUINO	65,47	589,23

	35CM 9,25 LITROS					
27	PASSADOR ESCORREDOR DE MACARRÃO MEDIO EM AÇO INOXIDAVEL. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 25.4 X 25.2 X 12 CENTIMETROS	UND	10	CLICKER	50,00	500,00
VALOR LOTE 03						**8.422,79**
LOTE 08 - COPA E COZINHA (DESCARTÁVEIS)						
53	COLHER DE PLASTICO REFEIÇÃO DESCARTAVEL – PCT C/ 50 UND COR BRANCA	PCT	300	PLAZAPEL	3,70	1.110,00
54	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCA COM 50 UNIDADES	PCT	200	ULTRA	2,87	574,00
55	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50 ML – PCT C/ 100 UND	PCT	500	TOTALPLAST	2,77	1.385,00
56	COPO DESCARTAVEL 180 ML – PCT C/ 100 UND	PCT	1400	TOTALPLAST	5,11	7.154,00
57	COPO DESCARTAVEL 300 ML – PCT C/ 100 UND	PCT	200	ULTRA	8,66	1.732,00
VALOR LOTE 08						**11.955,00**
LOTE 09 - COPA E COZINHA (DESCARTÁVEIS)						
58	PRATO DESCARTAVEL RASO TAM G – PCT- 26CM C/ 10 UND- COR BRANCA	PCT	1000	TOTALPLAST	3,20	3.200,00
59	PRATO DESCARTAVEL RASO TAM M – PCT- C/ 10 UND- COR BRANCA	PCT	200	TOTALPLAST	3,00	600,00
60	PRATO DESCARTAVEL FUNDO TAM M – PCT C/ 10 UND- COR BRANCA	PCT	1000	ULTRA	2,00	2.000,00
61	PRATO DESCARTAVEL FUNDO TAM G – PCT C/ 10 UND- COR BRANCA	PCT	1000	ULTRA	3,00	3.000,00
62	PRATO DESCARTAVEL FUNDO TAM. P – PCT C/ 10 UND. COR BRANCA	PCT	100	ULTRA	4,00	400,00
VALOR LOTE 09						**9.200,00**
VALOR GLOBAL						**42.068,39**

RAZÃO SOCIAL: N B DA COSTA
CNPJ Nº 34.165.077/0001-33
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRAZIL, 1336, HENRIQUE JORGE, FORTALEZA/CE.

Item	Especificação	Unidade	QTD TOTAL	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
LOTE 04 - COPA E COZINHA (PORCELANA)						
28	CANECA DE PORCELANA 325ML, COR BRANCA	UND	40	TRAMONTINA	18,00	720,00
29	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML; 8,3CM; ALTURA 8,3 CM; COM PIRES DE 15CM.	UND	30	TRAMONTINA	10,00	300,00
30	XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; 5,8CM; ALTURA 5,4CM; COM PIRES DE 10,9CM.	UND	30	TRAMONTINA	6,00	180,00
VALOR LOTE 04						**1.200,00**
LOTE 05 - COPA E COZINHA (VIDRO)						
31	COPO PARA ÁGUA, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 310ML/10 ½ OZ; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR; 31 CL/H 140MM; Ø 67,5MM/300G.	UND	40	TRAMONTINA	4,30	172,00
32	CONJUNTO DE TAÇAS DE VIDRO TRANSPARENTE C/ 6 UND – 300ML	CJ	10	TRAMONTINA	49,00	490,00
33	POTE EM VIDRO P/ CAFÉ E AÇÚCAR, CAP. 1,5LITRO.	UND	50	TRAMONTINA	45,00	2.250,00
34	JARRA P/ SUCO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2LITROS. COM TAMPA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	UND	20	TRAMONTINA	67,00	1.340,00
35	PORTA MANTIMENTO VIDRO C/TAMPA AÇO REDONDO 2,2L,	UND	20	TRAMONTINA	37,40	748,00
36	PRATO RASO EM VIDRO TAM. G	UND	200	TRAMONTINA	5,00	1.000,00
37	PRATO RASO EM VIDRO PARA SOBREMESA – 20CM	UND	100	TRAMONTINA	4,00	400,00
38	TRAVESSA OVAL GRANDE EM VIDRO COM TAMPA, 3.2 L. PESO DO PRODUTO 1902 GRAMAS. DIMENSÕES 37 X 27 X 9 CM; 1.9 QUILOGRAMAS	UND	20	TRAMONTINA	45,00	900,00
VALOR LOTE 05						**7.300,00**
LOTE 06 - COPA E COZINHA (PANELAS)						
39	CUSCUZEIRA GRANDE, 20L MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 42CM | LARGURA: 34CM, ALTURA: 35CM | DIÂMETRO: 34CM	UND	5	MONTE CRISTO	60,00	300,00
40	CUSCUZEIRA ALUMINIO Nº 16 PANELA CUSCUZEIRO MÉDIA.	UND	5	MONTE CRISTO	55,00	275,00
41	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX GRANDE, REFORÇADA. COMPRIMENTO TOTAL: 32 CM. DIÂMETRO: 10 CM	UND	10	MONTE CRISTO	85,00	850,00
42	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO 32X6CM, 4L	UND	5	MONTE CRISTO	60,00	300,00
43	FRIGIDEIRA, 13 CM, GRAFITE, CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE	UND	3	MONTE CRISTO	90,00	270,00
44	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 5L - ALTURA: 20CM DIÂMETRO: 22C, ESPESSURA:1,70MM, CAPACIDADE: 5,0 LITROS	UND	5	MONTE CRISTO	50,00	250,00
45	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2L- DIMENSÕES DO PRODUTO (LARG. X ALT) CM14 X 14 CM, DIÂMETRO (CM)14CM	UND	5	MONTE CRISTO	25,00	125,00
46	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS – MATERIAL ALUMINIO	UND	5	MONTE CRISTO	175,00	875,00
47	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS- MATERIAL ALUMINIO	UND	5	MONTE CRISTO	135,00	675,00
48	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 12L – MATERIAL ALUMINIO	UND	10	MONTE CRISTO	40,00	400,00
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPO 5 L - TAMPA DE VIDRO COM SAÍDA PARA VAPOR, CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	UND	20	MONTE CRISTO	39,00	780,00
50	PANELÃO INDUSTRIAL-CAPACIDADE 7.000ML - MEDIDA 26X14,5 CM	UND	10	MONTE CRISTO	90,00	900,00
VALOR LOTE 06						**6.000,00**
LOTE 07- COPA E COZINHA (GARRAFAS TERMICAS)						
51	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ , AÇO INOX PRESSÃO 2,2L ALÇA MOVEL PARA TRANSPORTE- CORPO COM COBERTURA EM VERNIZ QUE NÃO SUJA NEM DEIXA MARCAS, SISTEMA DE SERVIR POR ALAVANCA, IDEAL PARA QUENTES OU FRIOS, AMPOLA DE VIDRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, BASE DE BAIXO GIRATÓRIA DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 32CM ALTURA X 15CM LARGURA COMPOSIÇÃO: AÇO INOX E POLIPROPILENO	UND	8	ALLADIN	103,75	830,00
52	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CHÁ LEITE BOTÃO SERVIR INOX 1.2L,TAMANHO: 21CM X 11CM,CAPACIDADE: 1.2 LITROS PESO: 600G	UND	5	ALLADIN	74,00	370,00
VALOR LOTE 07						**1.200,00**
LOTE 10 - COPA E COZINHA (DIVERSOS)						
63	PORTA-GUARDANAPO EM INOX, MED. APROX. 0,6MM DE ESPESSURA	UND	27	MONTE CRISTO	20,00	540,00
64	ABRIDOR DE GARRAFA COM ABRIDOR LATA SIMPLES ALUMÍNIO	UND	5	MONTE CRISTO	4,00	20,00
65	AVENTAL REVESTIDO COM PLÁSTICO MEDIDA: 65X85CM.	UND	10	POPO	18,00	180,00
66	ESPREMEDOR DE ALHO MULTI-USO ALUMÍNIO FUNDIDO PARA COZINHAS	UND	5	MONTE CRISTO	20,00	100,00
67	FOSFORO PCT C/ 100 UND	UND	40	PARANA	5,50	220,00
68	GUARDANAPO 23X22 CM PCT C/ 50 UND	PCT	500	NAPS	1,80	900,00
69	PANO DE COAR CAFÉ	UND	40	POP	4,00	160,00
70	PAPEL FILME – 28CMX30M	UND	300	WYDA	5,50	1.650,00
71	COLHER DE MADEIRA – 25CM	UND	10	POP	13,00	130,00
72	JOGO AMERICANO, MED. APROX. 30 X 40CM, EM PLÁSTICO	UND	20	TRAMONTINA	20,00	400,00
73	PAPEL ALUMINÍO 30 CM X 7,5M,DIMENSÕES 30 CM X 7,5 M,	UND	200	WYDA	6,00	1.200,00
VALOR LOTE 10						**5.500,00**
LOTE 11 - COPA E COZINHA (FÔRMAS)						
74	FORMA P/TRUFA TAMANHO GRANDE 60G	UND	100	POP	20,00	2.000,00
75	FORMA P/TRUFA TAMANHO MEDIA 40G	UND	100	POP	14,90	1.490,00

76	FORMA DE ACETATO COM SILICONE OVO TEXTURIZADO OVOS 500G	UND	100	POP	11,50	1.150,00
77	FORMA DE OVO DE PÁSCOA SILICONE LISO 500G	UND	100	POP	1,80	180,00
78	FORMA DE OVO DE PÁSCOA SILICONE LISO 100G	UND	100	POP	1,80	180,00
VALOR LOTE 11						**5.000,00**
LOTE 12 - COPA E COZINHA (ISOPOR)						
79	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS. UN 35 11,10 07	UND	20	ISOPLAST	20,00	400,00
80	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 25 LITROS.	UND	10	ISOPLAST	37,00	370,00
81	MARMITEX DE ISOPOR 1100 ML	UND	200	ISOPLAST	0,40	80,00
82	COPO ISOPOR 300 ML C/ 60 COPOS E 60 TAMPAS	PCT	100	ISOPLAST	46,50	4.650,00
VALOR LOTE 12						**5.500,00**
LOTE 13 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						
83	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 72 CM, LARGURA 45CM	UND	400	POPO	7,12	2.848,00
84	TOALHA DE MÃO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 42CM	UND	100	POPO	4,50	450,00
85	TOALHA DE BANHO - 230G/M² 100% ALGODÃO 70X125CM	UND	100	POPO	30,00	3.000,00
86	TOALHA DE MESA QUADRADA, MED. APROX. 4,80X3,00M, COR BRANCA.	UND	20	POPO	33,30	666,00
87	TAPETE CAPACHO PARA PORTA -TAPETE BEM VINDO 68CM X 48CM ANTIDERRAPANTE. COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE DE PELÚCIA 100% POLIÉSTER	UND	30	POPO	30,00	900,00
88	CORTINAS P/JANELA BLACKOUT 2,20CM X 1,30CM COR BEGE	UND	10	POPO	180,00	1.800,00
89	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO , - 1 PEÇA 34X60CM E 1 PEÇA 34X44CM.	UND	30	POPO	35,00	1.050,00
90	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DE ALGODÃO CRU, REFORÇADO, MEDINDO 80X50 CM.	UND	480	POPO	3,10	1.488,00
91	PANO DE PRATO LISO , SEM ESTAMPA. COM BAINHA E 100% ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE. MEDIDAS 41 X 66 CM.	UND	580	POPO	3,10	1.798,00
VALOR LOTE 13						**14.000,00**
VALOR GLOBAL						**45.700,00**

RAZÃO SOCIAL: ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 13.298.511/0001-83
ENDEREÇO: RUA E, LOTEAMENTO CAJAZEIRAS II, N° 92, CAJAZEIRAS, FORTALEZA/CE.

Item	Especificação	Unidade	QTD TOTAL	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
LOTE 14 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						
92	DISPENSER DE PAREDE SABONETE. ESPECIFICAÇÕES: DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	10	PREMISSE	27,00	270,00
93	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 180/200ML. CORPO EM PLÁSTICO UNIDADE 2,00 CRISTAL, TAMPA INOX.	UND	10	TRILHA	22,00	220,00
VALOR LOTE 14						**490,00**
VALOR GLOBAL						**490,00**

DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITAIÇABA/CE, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:4F599974

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE DESCONTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA E PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE-CE

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF 79.265.617/0001-99, com sede na Av. Guedner, 1.610, Jardim Aclimação, Maringá - PR, mantenedor da **UNICESUMAR - Centro Universitário de Maringá**, representado na forma de seus atos de constituição societária, doravante denominado **CESUMAR**;
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE-CE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, inscrição estadual n.º 069201722 com sede na PADRE ZACARIAS, n. 332, , CENTRO, QUIXERE, CEP 62920-000, e filiais descritas no Anexo I (se houver), por seus(suas) representantes legais, ANTONIO JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA, Casado(a), PREFEITO, portador(a) de RG n.º 55067382, inscrito (a) no CPF/MF sob o n. 23406038387 , doravante denominada **CONVENIADA**.

CONSIDERANDO QUE:

O CESUMAR é empresa que atua no ramo educacional, promovendo e ministrando cursos de graduação, pós-graduação e extensão nas modalidades de ensino à Distância e Presencial.

A CONVENIADA tem interesse na formação e aprimoramento profissional de seus funcionários ativos/servidores e dependentes legais destes, bem como de seus associados/sindicalizados, se houver;

Diante disto, as partes acima qualificadas, decidem firmar o presente Convênio de Desconto, que se processa em caráter não oneroso e colaborativo e se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir. **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes firmam este CONVÊNIO DE DESCONTO sem onerosidade para as mesmas, com o objetivo de conjugar esforços, visando a especialização profissional de funcionários/associados/sindicalizadas da CONVENIADA, e seus dependentes legais.

DOS DESCONTOS E FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O CESUMAR compromete-se a fornecer aos funcionários/associados/sindicalizadas/servidores da CONVENIADA, e seus dependentes legais, desde que previamente aprovados em concurso vestibular daquele e preenchidos os requisitos legais para admissão acadêmica, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação específica do MEC e de acordo com o regimento interno do CESUMAR, os seguintes descontos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 20% (vinte por cento); sendo 10% (dez por cento) pelo referido convênio e 10% (dez por cento) a título de pontualidade, ambos para pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, para os cursos de graduação e pós-graduação, exclusivamente na modalidade à distância, desde que ministrado exclusivamente pelo CESUMAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os cursos ofertados através do ensino híbrido, será ofertado um desconto de **20% (vinte por cento); sendo 10% (dez por cento) pelo referido convênio e 10% (dez por cento) a título de pontualidade.** Contudo tal condição somente vincula-se ao Polo de Apoio Presencial, que aderiu a condição do ensino híbrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os descontos descritos no parágrafo primeiro serão aplicados sobre o valor líquido das mensalidades dos cursos, condicionados ao pagamento rigorosamente em dia, em conformidade com o contrato de cada um dos beneficiários. Caso o beneficiário não efetue o pagamento das mensalidades até o dia 10 (dez) de cada mês, perderá o direito aos dois descontos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os descontos serão aplicados para os alunos que se matricularem nos processos seletivos posteriores a data de ativação deste convênio, bem como para alunos já matriculados no CESUMAR, sendo que para estes os descontos serão concedidos a partir da data da ativação do presente convênio. Em nenhuma hipótese será concedido desconto retroativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Os descontos não serão aplicados no pagamento da 1ª parcela, bem como sobre materiais didáticos, taxas, dependências, transferências, adaptações, cancelamento ou trancamento de curso e solicitação de documentos. E também não serão cumulados com qualquer outro desconto e/ou benefício que o funcionário da CONVENIADA porventura já usufrua perante o CESUMAR, a ele se impondo, nessa hipótese, a escolha entre um ou outro. Ressalvados descontos de campanhas específicas promovidas pelo CESUMAR, que possibilitem a cumulação, a critério exclusivo do CESUMAR.

PARÁGRAFO SEXTO - Os alunos só terão direito e a permanência do benefício do desconto mediante comprovante legítimo de vínculo empregatício ou da condição de associado/sindicalizado junto à CONVENIADA, e/ou de sua condição de dependente destes, devendo apresentar documentos que comprovem esta condição no ato da matrícula ou rematrícula, bem como todas as vezes que for solicitado pelo CESUMAR.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A cada procedimento de matrícula ou solicitação do CESUMAR, os candidatos ou beneficiários deste convênio deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- Funcionários/servidor/associados/sindicalizados da CONVENIADA:
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Último holerite;
- Declaração da CONVENIADA;
- Crachá ou Carteirinha de Identificação.
- Para os dependentes legais, além dos documentos acima citados, deverão apresentar um dos documentos abaixolistados, a fim de comprovar a condição de dependente:
- Certidão de Nascimento;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Casamento;

PARÁGRAFO OITAVO - Os alunos que permanecerem inadimplentes por um período superior a três meses ou ficarem retidos na série, perderão os descontos objeto do presente termo. A CONVENIADA não será responsável pela inadimplência dos alunos matriculados.

PARÁGRAFO NONO: A CONVENIADA não é responsável pelos pagamentos e nem pelo inadimplemento referente aos valores contratados pelo beneficiário e junto a EAD CESUMAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os beneficiários do presente Convênio estarão sujeitos ao Estatuto, ao Regimento Geral e as Normas e Procedimentos Internos do CESUMAR e em caso de infringência grave poderão perder o desconto previsto neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESUMAR E DA CONVENIADA

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações do CESUMAR:

- Mediante autorização prévia, realizar para todos os colaboradores da CONVENIADA a divulgação do convênio enovidades do EAD;
- Realizar após assinatura do contrato uma breve palestra, com setores ou toda a CONVENIADA, mediante ciência eautorização prévia da CONVENIADA informando sobre a modalidade à Distância, bem como suas vantagens e benefícios;

III- Mediante autorização prévia, divulgar no portal do EAD CESUMAR a empresa como conveniada por meio de seu logotipo, este fornecido pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da CONVENIADA:

- Mediante acordo entre as partes, a CONVENIADA poderá indexar o logotipo do CESUMAR na área de parceiros de seusite, e, caso tenha algum canal de notícias, proceder uma notificação também neste meio, a qual deverá ser aprovada previamente pelo CESUMAR;
- Mediante autorização prévia, possibilitar a utilização do logotipo da CONVENIADA, pelo CESUMAR, em qualquercampanha referente à modalidade de Convênio, mantendo a integridade da Empresa e o acordo firmado em contrato; III - Dar publicidade aos termos do presente termo de convênio aos beneficiários.

DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio terá vigência por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- Por iniciativa unilateral e escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- Automaticamente, em caso de infração contratual praticada por qualquer das partes.

Parágrafo Único - Ocorrendo a rescisão deste convênio ou término do vínculo mantido pelos beneficiários com a CONVENIADA, por qualquer motivo, os descontos serão mantidos aos beneficiários, podendo estes usufruí-los pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da rescisão do convênio ou do término do vínculo.

DA DIVULGAÇÃO DOS CURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA

Em razão do convênio ora firmado, a CONVENIADA divulgará, a seu critério, os cursos realizados pelo CESUMAR aos seus funcionários/associados ativos, por meio da rede interna de comunicação, bem como por meio de folders, jornais, intranet, folder eletrônico ou qualquer outra forma de publicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

Nenhuma remuneração, encargo, taxa ou pagamento será exigido pela CONVENIADA ou seus funcionários/associados/sindicalizados com relação à renovação, manutenção ou cancelamento dos benefícios ofertados, sendo que o **CESUMAR** se compromete a manter os benefícios concedidos enquanto estiverem vigentes os termos e condições do presente contrato e os seus beneficiários permanecerem vinculados à CONVENIADA.

CLÁUSULA NONA
Fica pactuado entre as partes, a total inexistência de vínculo ou de responsabilidade trabalhista, previdenciária, tributária, civil e comercial.
CLÁUSULA DÉCIMA
Revogam-se, através da assinatura do presente convênio, todos e quaisquer ajustes anteriormente firmados entre as partes, declarando estarem liberadas entre si das obrigações oriundas dos pactos ora revogados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo de convenio, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias (contendo o carimbo de CNPJ).

Maringá - PR, 1 de Novembro de 2022.

Contrato assinado e registrado no Registro de Títulos e
Documentos da Comarca de Maringá - PR sob n. 483535

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE-CE
ANEXO I
1. Empresas que integram o grupo econômico da CONVENIADA que gozarão dos benefícios do contrato firmado:
2.

FILIAL	SITUAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I. ESTADUAL	MUNICIPIO	UF

Maringá - PR, 1 de Novembro de 2022.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE-CE

Contrato assinado e registrado no Registro de Títulos e
Documentos da Comarca de Maringá - PR sob n. 483535

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:08FB7410

